



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

**BELÉM-PA  
2015**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU N° 63/2010, da DN TCU n° 134/2013 e alterações posteriores, da Portaria TCU n° 90/2014, e da Portaria CGU n° 650/2014.

**COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS**

**BELÉM-PA  
2015**

## SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS E TABELAS.....	3
LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS .....	4
SEÇÃO I.....	5
INTRODUÇÃO .....	5
SEÇÃO II.....	6
1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕE O RELATÓRIO .....	6
SEÇÃO III .....	8
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA .....	8
3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	11
4. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS .....	12
5. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	14
6. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS .....	16
7. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	17
8. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.....	18
9. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	41
10. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....	42
SEÇÃO IV .....	48
RESULTADOS E CONCLUSÕES .....	48
ANEXOS .....	49
ANEXO II - Declaração do contador. ....	50
ANEXO III - Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizadas ó BANCO DA AMAZÔNIA. ....	51
ANEXO IV - Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizadas ó BANCO DO BRASIL.....	80

## **LISTA DE QUADROS E TABELAS**

Quadro A.1.1 ó Identificação da UJ

Quadro A.2.2 ó Avaliação do sistema de controles internos da UJ

Quadro A.4.3 ó Indicadores de Desempenho

Quadro A.5.1 ó Despesas executadas diretamente pela UJ ó Créditos Originários

Quadro A.5.2 ó Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Quadro A.8.2.1 ó Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI

Quadro A.8.2.2 ó Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Tabela A.10.1.1.1 ó Relação dos principais projetos e operações no exercício

Tabela A.10.1.1.2 ó Número de operações e valores aplicados

Tabela A.10.1.1.3 ó Número de operações

Tabela A.10.1.1.4 ó Relação dos projetos liberados no exercício

## **LISTA DE ABREVIACOES E SIGLAS**

ADA 6 Agencia de Desenvolvimento da Amazonia

BASA 6 Banco da Amazonia

BCB 6 Banco Central do Brasil

CGAV 6 Coordenao Geral de Avaliao de Fundos e Incentivos Fiscais

CGFIN 6 Coordenao Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

COFI 6 Coordenao de Gesto Oramentria e Financeira

FDA 6 Fundo de Desenvolvimento da Amazonia

FDCO 6 Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste

FDNE 6 Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

LOA 6 Lei Oramentria Anual

MI 6 Ministrio da Integrao Nacional

PPA 6 Plano Plurianual

SIAFI 6 Sistema Integrado de Administrao Financeira

SUDAM 6 Superintendncia do Desenvolvimento da Amazonia

TCU 6 Tribunal de Contas da Unio

UJ 6 Unidade Jurisdicionada

## **ANEXO II, PARTE A, DA DN TCU Nº 134 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013**

### **SEÇÃO I**

#### **INTRODUÇÃO**

Este relatório contempla os atos de gestão praticados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ó FDA, durante o exercício de 2014, cujos trabalhos desenvolvidos pela unidade estão descritos na seção III ó desenvolvimento.

O relatório foi elaborado em conformidade com a IN TCU Nº 63/2010, DN TCU nº 134/2013 e posteriores alterações e Portaria TCU nº 90/2014.

De acordo com o Anexo I (Quadro A1) da DN TCU nº 134/2013, cabe à unidade do FDA apresentar os itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.4, 3.4, 3.6, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 6.1, 6.4, 7.1, 7.3, 9.1, 11.1, 11.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.8, 13.1 e 57.

Dos itens que cabe à unidade do Fundo, não se aplicam os itens da DN nº 134/2013: 5.2, 5.5, 7.1, 7.3, 9.1, 12.5 e 12.8 em virtude da natureza do fundo.

No decorrer do período, foram apresentadas 14 consultas prévias para enquadramento, das quais 9 foram aprovadas pela Diretoria Colegiada dentro do prazo regulamentar. Ainda, foi aprovado 1 projeto que contará com a participação do fundo em R\$ 576.067.000,00, alocando um total de R\$ 1.359.810.996,00 de investimentos para a região.

As principais dificuldades do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia para realização de seus objetivos no exercício de referência são: a baixa demanda por recursos do FDA e o desconhecimento do regulamento do fundo por parte do empresariado, inclusive das áreas prioritárias a que esse se destina.

## SEÇÃO II

### IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕE O RELATÓRIO

##### 1.1. Identificação da unidade jurisdicionada

###### Quadro A.1.1 ó Identificação da UJ

Poder e Órgão de Vinculação			
<b>Poder:</b> Executivo			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia		<b>Código SIORG:</b> 091138	
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa:</b> Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			
<b>Denominação Abreviada:</b> FDA			
<b>Código SIORG:</b> Não se aplica	<b>Código LOA:</b> Não se aplica		<b>Código SIAFI:</b> 533008
<b>Natureza Jurídica:</b> Fundo de Desenvolvimento		<b>CNPJ:</b> Não se aplica	
<b>Principal Atividade:</b> Assegurar recursos para a realização de investimentos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.			<b>Código CNAE:</b> Não se aplica
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(91) 4008-5422	(91) 4008-5648	-
<b>Endereço Eletrônico:</b> gabinete@sudam.gov.br			
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.sudam.gov.br">http://www.sudam.gov.br</a>			
<b>Endereço Postal:</b> Tv. Antonio Baena, 1115 ó Bairro: Marco, CEP: 66093-082, Belém óPA.			
Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Normas de Criação e Alteração das Unidades jurisdicionadas			
- Decreto nº. 4.254 de 31/05/2002; - Decreto nº. 5.593 de 27/06/2005; - Decreto nº 7.839 de 09/11/2012 (Novo regulamento do FDA).			
Outras Normas Infralegais Relacionadas à Gestão e Estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
- Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº. 30 de 28/12/2007 e alterado pela Portaria nº. 03 de 16/01/2008; - Medida Provisória nº. 2.157 de 24/08/2001; - Resolução nº. 12/ADA, de 27/06/2005; - Resolução nº. 18/ADA de 09/11/2005; - Resolução nº. 16/ADA de 09/11/2005; - Resolução nº. 15/ADA, de 15/11/2005; - Resolução nº. 29/ADA de 23/05/2006; - Resolução nº. 30/ADA de 30/05/2006; - Resolução nº. 41/ADA de 31/07/2006; - Resolução nº. 44/ADA de 03/08/2006; - Resolução nº. 56/ADA de 12/12/2006; - Portaria nº. 1.177/MI, de 15/12/2006; - Portaria nº. 1.246/MI, de 29/12/2006; - Lei Complementar nº 124 de 03/01/2007; - Portaria nº. 566/MI, de 15/03/2007; - Decreto nº. 6.199 de 28/08/2007; - Portaria nº. 1.353/MI, de 5/09/2007; - Decreto nº. 6.218 de 04/10/2007; - Portaria nº. 1.633/MI, de 25/10/2007; - Portaria nº. 30/SUDAM, de 30/12/2007; - Resolução nº. 06/SUDAM, de 04/11/2008.			

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução nº 14/SUDAM, de 02/08/2011.</li> <li>- Portaria nº 769-B de 27/10/2011 (MI);</li> <li>- Portaria nº 864 de 15/12/2011(MI);</li> <li>- Medida Provisória nº 564 de 03/04/2012 (Convertida em Lei 12.712);</li> <li>- Portaria nº 353A de 26/06/2012 (MI);</li> <li>- Lei nº 12.712 de 30/08/2012;</li> <li>- Resolução nº 22 de 27/11/2012 (SUDAM);</li> <li>- Portaria nº 678 de 07/12/2012 (MI);</li> <li>- Resolução nº 4.171 de 20/12/2012 (BACEN);</li> <li>- Resolução nº 4.265 de 30/09/2013 (BACEN)</li> <li>- Portaria Interministerial nº 56 de 26/02/13 (Limite Subvenção do FDA/FDNE)</li> <li>- Resolução nº 4.303 de 20/01/2014 (BACEN)</li> <li>- Decreto nº 8.275 de 27/06/2014 (Estrutura Regimental)</li> <li>- Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 33 de 29/10/2014.</li> <li>- Resolução nº 4.397 de 30/12/2014 (BACEN).</li> </ul>
<b>Manuais e Publicações Relacionadas às Atividades Jurisdicionadas</b>
- Manual de diretrizes para a elaboração do relatório de gestão aprovado pela Resolução nº 32 de 7 de novembro de 2013.
<b>Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas</b>
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Fonte: CGAV

## **1.2. Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada definidas na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em normas regimentais, identificando cada instância normativa.**

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ó FDA, conforme decreto 7.839 de 9 de novembro de 2012, tem por finalidade assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM, em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas. Ainda, compete ao Fundo atuar como indutor do desenvolvimento na área de sua atuação: a Amazônia Legal, assegurando recursos para a implantação de empreendimentos de interesse da região.

Em relação à SUDAM, é uma entidade autárquica vinculada ao Ministério da Integração Nacional, cuja competência institucional é a promoção do desenvolvimento includente e sustentável da Amazônia Legal e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional, de acordo com a Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.



## **SEÇÃO III**

### **DESENVOLVIMENTO**

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA**

### **2.1. Estrutura de Governança**

#### **2.1.1. Descrição da estrutura de governança da unidade de Auditoria no âmbito da SUDAM**

A nova estrutura organizacional desta Autarquia foi aprovada por meio do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, e no artigo 14 do seu anexo consta que a Auditoria-Geral é vinculada à Diretoria Colegiada da SUDAM.

De acordo com o artigo 23 do Regimento Interno da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, aprovado através da Resolução nº 33, de 29/10/2014, à Auditoria-Geral, como unidade integrante da estrutura organizacional da SUDAM, compete:

- I - proceder ao controle interno, fiscalizando e examinando os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal, bem como dos demais sistemas administrativos e operacionais da SUDAM;
- II - assessorar a Diretoria Colegiada para o cumprimento dos objetivos institucionais da Sudam, prioritariamente, na supervisão e controle interno administrativo;
- III - coordenar o processo de auditorias a aprovar relatório sobre a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos, relativamente aos programas, ações, incentivos fiscais e dos fundos de desenvolvimento e financiamento sob a responsabilidade da Sudam;
- IV - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da SUDAM, inclusive dos fundos de desenvolvimento e financiamento sob a responsabilidade da Sudam;
- V - coordenar o processo de formulação de normas e diretrizes da área de Auditoria, em conjunto com as demais unidades administrativas da Sudam;
- VI - acompanhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;
- VII - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE;
- VIII - coordenar o processo de avaliação a atuação da SUDAM, com vistas ao cumprimento das políticas, metas e projetos estabelecidos.
- IX - divulgar para a Diretoria Colegiada e aos demais dirigentes da Sudam, relatórios exarados pela Auditoria-Geral, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes, quando solicitados; e
- X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas pela Diretoria Colegiada.

Conforme informado no PAINT/2014, em 28/12/2012, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editou a Portaria nº 632, publicada no Diário Oficial da União nº 251, a qual autorizou a realização de concurso público para 71 (setenta e um) cargos da carreira do PGPE, no intuito de amenizar a carência de servidores nesta Autarquia.

Por intermédio da Portaria nº 178, de 24/09/2014, publicada no DOU nº 191, Seção 2, fls. 56, em 03/10/2014, os candidatos habilitados no concurso público da SUDAM foram nomeados em caráter efetivo e tomaram posse no dia 30/10/2014.

Através da Portaria nº 222, de 06/11/2014, foram lotados 03 (três) servidores na Auditoria-Geral desta Autarquia, sendo 01 (um) Contador, 01 (um) Analista Técnico Administrativo e 01 (um) Economista e no dia 15/12/2014, foi remanejada 01 (uma) Contadora por meio da Portaria nº 248.

Apesar das providências desta Administração, até outubro de 2014, a Auditoria-Geral era composta pela auditora chefe, apenas uma auditora e um assistente técnico para desempenhar todos os trabalhos de auditoria, além de gerenciamento, portanto, quantitativo extremamente reduzido de servidores.

De acordo com o estabelecido no art. 15, do Decreto nº 3.591/2000, com redação dada pelo Decreto nº 4.440/2002 a Auditoria-Geral desta Superintendência está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

## 2.2. Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

### Quadro A.2.2 ó Avaliação do sistema de controles internos da UJ

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					x
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.					x
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.					x
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.	x				
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.					x
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.		x			
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					x
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.	x				
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					x
<b>Avaliação de Risco</b>					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					x
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.			x		
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			x		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			x		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.	x				
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	x				
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.	x				
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para					x

apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.	x				
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.			X		
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			X		
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			X		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.			X		
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.					x
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				x	
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				x	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.					x
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.					x
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.			x		
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.			x		
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.			x		
Análise Crítica:					
<p><b>Escala de valores da Avaliação:</b></p> <p>(1) <b>Totalmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>não observado</b> no contexto da UJ.</p> <p>(2) <b>Parcialmente inválida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b> no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</p> <p>(3) <b>Neutra:</b> Significa que <b>não há como avaliar</b> se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.</p> <p>(4) <b>Parcialmente válida:</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é <b>parcialmente observado</b> no contexto da UJ, porém, <b>em sua maioria</b>.</p> <p>(5) <b>Totalmente válido.</b> Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente <b>observado</b> no contexto da UJ.</p>					

Fonte: CGFIN

### **3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

#### **3.1. Acesso às Informações da Unidade Jurisdicionada**

As informações relativas ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) estão localizadas no Portal da Sudam, cujo endereço eletrônico é: [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br)

As diretrizes e prioridades, legislação, normas, pareceres, relatórios e demais documentos de caráter informativo/consultivo também estão disponíveis no Portal, especificamente no item *Incentivos à Atração de Investimentos ó Incentivos Financeiros-FDA*.

#### **3.2. Medidas Relativas à Acessibilidade**

A unidade de ouvidoria está localizada no térreo do bloco C do prédio da SUDAM, logo ao lado do acesso aos elevadores, em respeito às normas relativas à acessibilidade.

## 4. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

### 4.1. Planejamento da unidade

O FDA está inserido no plano estratégico da Sudam, especificadamente no eixo Superar a desigualdade regional e a pobreza extrema na Amazônia, cujo objetivo está em atrair investimentos e fortalecer cadeias e Arranjos Produtivos Locais (APLs) na Amazônia, com geração de emprego e renda, articulando-as a projetos estruturadores.

O Plano Plurianual vigente, referente aos anos de 2012-2015, em seu artigo 4º inciso I, estabelece como diretriz a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais e de gênero.

### 4.2. Informações sobre Outros Resultados da Gestão

Não há.

### 4.3. Informação sobre Indicadores de Desempenho Operacional

**Quadro A.4.3 ó Indicadores de Desempenho**

Denominação	Descrição	Índice de Referência	Índice Previsto	Índice Observado	Periodicidade	Fórmula de Cálculo
CGA%	Determinar se as consultas prévias protocoladas na SUDAM no âmbito do FDA estão sendo analisadas no mesmo exercício	100%	100%	100%	anual	$C.P. \text{ analisadas} \times 100 / \text{Total de C.P. analisadas}$
PFA	Determinar se a produtividade dos servidores na análise das consultas prévias tem aumentado	6	> 1	7	anual	$C.P. \text{ analisadas} \times 100 / n^{\circ} \text{ de técnicos}$
TCCP%	Determinar se a empresa tem encaminhado as consultas prévias dentro dos critérios técnicos estabelecidos pela SUDAM e se a qualidade técnica das consultas prévias apresentadas tem melhorado	48,33%	100%	64,29%	anual	$C.P. \text{ aprovadas} \times 100 / \text{Total C.P. analisadas}$
TMTP dias	Indicar o tempo médio de aprovação de uma consulta prévia	25	< 30	23	anual	$\text{da duração de cada processo (dias)} / \text{Número de processo analisados}$
TCP%	Determinar se as consultas prévias aprovadas pela SUDAM tem resultado em projetos analisados pelo agente(s) operador(es) e aprovados pelo Diretoria Colegiada da SUDAM	14,29%	-	7,14%	anual	$N^{\circ} \text{ de projetos aprovados} / n^{\circ} \text{ de Consultas Prévias aprovadas}$
ISA%	Indicar se os projetos acompanhados (pelo agente operador) têm apresentados resultados positivos	100%	100%	93,75%	anual	$N^{\circ} \text{ de projetos acompanhados c/ resultados positivos} \times 100 / n^{\circ} \text{ de Projetos acompanhados}$

Fonte: CGFIN

Obs.: Índice de referência: medição em Janeiro/2014

**Legenda:**

**CGA%** ó Capacidade Geral de Análise

**PFA** ó Produtividade da Função Análise

**TCCP%** ó Taxa de Consistência das Consultas Prévias

**TMTP dias** ó Tempo Médio de Tramitação de Processos

**TCP%** ó Taxa de Consistência de Aprovação de Consultas Prévias

**ISA%** ó Índice de Sucesso dos Projetos Acompanhados

## 5. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### 5.1. Programação e Execução das Despesas

**Quadro A.5.1 ó Despesas executadas diretamente pela UJ ó Créditos Originários**

Despesas por Grupo e Elementos de Despesas - Créditos Originários - Total								
Unidade Orçamentária: FDA			Código UO: 53202			UGO: 533008		
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
5-Inversões Financeiras	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
66 - Concessão de Empréstimo e Financiamento	1.397.512.880	1.397.512.880	0	0	1.397.512.880	1.397.512.880	130.512.742	517.688.659

Fonte: COFI.

#### Análise Crítica

No exercício de 2014 comparado a 2013, não houve alteração nas despesas empenhadas com recursos do FDA no valor de R\$ 1.397.512.880,00 para atender 5 grandes empreendimentos para a Região Amazônica.

Não houve liberação desse valor empenhado no exercício de 2014, porém houve liberação de Restos a Pagar no valor de R\$ 130.512.742,60 para atender 3 grandes projetos com recursos do FDA.

### 5.2. Movimentação e os Saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

**Quadro A.5.2 ó Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores**

Restos a Pagar inscritos em Exercícios Anteriores					Valores em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: FDA			Código UO: 53202		UGO: 533008
Restos a Pagar Processados					
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a Pagar 31/12/2014	
2007	6.126.251,82	1.856.877,49	0	4.269.374,33	
2009	471.037.455,00	0	0	471.037.455,00	
Restos a Pagar não Processados					
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a Pagar 31/12/2014	
2011	11.797.878,60		0	11.797.878,60	
2012	1.133.753.882,98	37.747.441,54	1.051.373.527,23	44.632.914,21	
2013	1.397.512.880,00	90.908.423,53	660.786.110,07	645.818.346,40	

Fonte: COFI.

## **Análise Crítica**

Na UG do FDA nos exercícios financeiros de 2011, 2012 e 2013 não houve Restos a Pagar Processados.

Em 2014, os valores inscritos em Restos a Pagar Processados do exercício de 2007 referem-se a 02 (dois) projetos, da qual houve liberação do valor de R\$ 1.856.877,49. Quanto ao exercício de 2009, também se refere a 02 (dois) projetos liquidados para serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso previstos nos projetos ainda em execução.

Os saldos a pagar do RP Não Processados de 2011 no valor de R\$ 11.797.878,60 referem-se às parcelas de recursos do FDA para 01 (um) grande projeto ainda em execução.

Os saldos a pagar do RP Não Processados de 2012 no valor de R\$ 44.632.914,21, referem-se às parcelas de recursos do FDA para 01 (um) grande projeto ainda em execução. Houve cancelamento de R\$ 1.051.373.527,23 referente a 06 (seis) projetos e liberação de recursos no valor de R\$ 37.747.441,54 para dois grandes empreendimentos.

Os saldos a pagar do RP Não Processados de 2013 no valor de R\$ 645.818.346,40 referem-se às parcelas de recursos do FDA para 02 (dois) grandes projetos ainda em execução. Houve cancelamento de R\$ 660.786.110,07 referente a 04 (quatro) projetos e liberação de recursos no valor de R\$ 90.908.423,53 para um empreendimento com recurso do FDA.



## **6. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**

### **6.1. Estrutura de pessoal da unidade**

Não se aplica.

### **6.2. Detalhamento e revisão dos contratos vigentes e obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior.**

Não se aplica.

## **7. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **7.1. Gestão da tecnologia da informação (TI)**

Não se aplica.

## 8. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.

### 8.1. Tratamento de Deliberações Exaradas em Acórdão do TCU

Não houve ocorrência no período para o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ó FDA.

### 8.2. Tratamento de Recomendações do órgão de Controle Interno

Seguem as recomendações da Controladoria-Geral da União oriundas dos Relatórios de Auditoria nº 201203507, 201305707 e 201406677, relativos à gestão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, contendo as providências adotadas por esta Autarquia. Quadro

#### Quadro A.8.2.1 - Relatório de Cumprimento das Recomendações do OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201203514	1.1.3.1	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
Descrição da Recomendação			
Recomenda-se a SUDAM que notifique o Banco da Amazônia S/A para que o mesmo apresente plano de reestruturação interna, capacitação e normatização, inclusive com dispositivos disciplinares, com o objetivo de aprimorar os mecanismos de controle interno, no sentido de: a) garantir que a verificação da execução física dos empreendimentos financiados com recursos do FDA realize inspeção precisa da quantidade e qualidade dos bens e serviços executados, observando se os custos dos bens e serviços executados na implantação do empreendimento estão de acordo com o preço de mercado, nos termos do § 1º incisos I e III, do artigo 41, do Regulamento do FDA; b) garantir que somente se aprove despesas com obras e serviços de construção civil que tenham projeto básico e executivo à disposição da fiscalização, com a identificação precisa da qualidade, da quantidade e do custo dos serviços executados, nos termos do §3º inciso XV, do artigo 41, do Regulamento do FDA; c) padronizar o Parecer de Comprovação da Aplicação de Recursos e seus Anexos, inclusive incluindo modelos na norma interna que regula a emissão do mesmo; d) garantir a aderência das informações contidas no Parecer de Comprovação da Aplicação de Recursos e seus Anexos com as normas que regulamentam o FDA e com os documentos anteriormente emitidos. e) desenvolver e apresentar um modelo de Cronograma de Inversões Físico Financeiro/Plano de Aplicação que possa ser cotejado com a relação de despesas publicada no sítio do Banco. f) exigir da empresa beneficiária do financiamento do FDA o preenchimento obrigatório do relatório consolidado da execução física e financeira com informações na forma estabelecida pelo agente operador, conforme artigo 37, inciso III, do Regulamento do FDA; g) preencher corretamente a Relação de Comprovantes de Despesa, publicados no sítio do BASA, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Regulamento do FDA, tendo como norte o princípio da transparência pública; h) observar a NP 447, item 2.9 e NP 454, item 2.10 na composição dos processos de financiamento com recursos do FDA; i) nos casos omissos na norma interna, utilizar subsidiariamente a Lei do Processo Administrativo da Administração Pública Federal, Lei nº 9.784/1999.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
Síntese da Providência Adotada			

A SUDAM por meio dos Ofícios GAB nºs 219, 220 e 221, de 16/12/2014, científicaram os agentes operadores (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco da Amazônia S/A) de que não mais aprovará a participação do FDA em projetos, em que o agente operador não tenha normas, conforme exigências enumeradas no § 1º, do artigo 19 do Regulamento do FDA, anexo ao Decreto nº 7.839/2012.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
O Banco do Brasil já elaborou e encaminhou para esta Autarquia a norma solicitada, a qual está de acordo com a exigência do Regulamento do FDA (art. 19, § 1º e incisos).			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O Banco da Amazônia S/A apresentou o normativo interno - NC 583, contudo, não foram encontrados os elementos relacionados no artigo 19, § 1º e incisos do Regulamento do FDA. Quanto à Caixa Econômica Federal, ainda, não encaminhou seu normativo, mas já foi reiterada por meio de Ofício estipulando um prazo para apresentar junto esta Autarquia.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
02	201203514	1.1.3.6	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
04) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de nº IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
03	201203514	1.1.3.7	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
04) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de nº IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
04	201203514	1.1.3.8	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
04) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de nº IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
05	201203514	1.1.3.14	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
01) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia S/A para apresentar, de forma detalhada e descritiva, com composições de serviços, indicadores ou outros elementos matemáticos, em memória de cálculo, os parâmetros técnicos que fundamentaram o ateste da razoabilidade dos valores dos investimentos previstos para o empreendimento e que deveriam ter sido usados como referência para o preço de mercado.			
02) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apresentar justificativas para o projeto ter sido aprovado sem a apresentação de orçamento analítico, com quantitativo e preço unitários dos bens e serviços executados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota nº 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em função do Banco da Amazônia S/A, após notificado por esta Autarquia (OFÍCIO/GAB/Nº 166/2013) não ter apresentado a memória de cálculo e nem o orçamento detalhado do projeto e em razão das recomendações 01 e 02, acima mencionadas, refletirem indiretamente nas constatações de superfaturamento contidas no Relatório da CGU 201203514, atrelou-se ao procedimento administrativo que encontra-se aberto no âmbito desta Autarquia quanto a aplicação de multa aquele Banco			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
06	201203514	1.1.3.14	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
03) Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aprovação do projeto sem avaliação da razoabilidade dos valores dos investimentos e sem a apresentação de orçamento analítico, com quantitativo e preço unitários dos bens e serviços executados, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A SUDAM encaminhou ao Banco da Amazônia S/A o OFÍCIO/GAB/N° 166, de 01/08/2013, para conhecimento, observação e cumprimento da recomendação supramencionada. Após análise pela unidade técnica responsável pelo FDA chegou-se a conclusão de que não cabe a aplicação de multa prevista nos §§ 3º e 4º do artigo 48 do Regulamento do FDA (Decreto n° 4.254/2002) uma vez que se trata de parâmetros técnicos para a fase de análise do projeto, conforme estabelece o artigo 9º, inciso v, alínea b e inciso VI do mesmo normativo legal. Não há previsão de aplicação de multa, também, no convênio firmado entre esta Autarquia e o Banco da Amazônia S/A, em 24/06/2005, para análise dos projetos.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Não há previsão legal de aplicação da multa no caso em questão			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Conforme acima mencionado, não há previsão legal e nem previsão no convênio celebrado entre a SUDAM e o BASA quanto à aplicação de multa no caso da constatação verificada pela CGU.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
07	201203514	1.1.3.14	Ofício n° 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
05) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação do projeto sem avaliação da razoabilidade dos valores dos investimentos e sem a apresentação de orçamento analítico, com quantitativo e preço unitários dos bens e serviços executados			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de n° IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica n° 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
08	201203514	1.13.15	Ofício n° 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
02) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia S/A para que determine a GERANORTE a juntada ao			

processo do projeto de financiamento dos seguintes documentos: projetos básicos, projeto executivos, especificações técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, todos em língua portuguesa.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A SUDAM encaminhou ao Banco da Amazônia S/A o OFÍCIO/GAB/Nº 166, de 01/08/2013, para conhecimento, observação e cumprimento da recomendação supramencionada. O Convênio celebrado entre a SUDAM e o BASA, em 24/06/2005, por tratar-se de um convênio de cooperação técnica não previu sanções ao responsável pela análise, o que inviabiliza qualquer providência a ser adotada por esta Autarquia, considerando inclusive o encerramento do prazo de vigência.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Não há previsão legal de aplicação da multa no caso em questão, além do prazo já decorrido desde a aprovação do projeto até os dias atuais considerando-se, ainda, que o projeto se encontra funcionando e os seus pagamentos estão em dia, conforme informações da unidade técnica			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Conforme acima mencionado, não há previsão legal e nem previsão no convênio celebrado entre a SUDAM e o BASA quanto à aplicação de multa no caso da constatação verificada pela CGU.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
09	201203514	1.1.3.15	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
03) Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aprovação do projeto sem a apresentação dos documentos técnicos válidos, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto Nº 4.254, de 31 de maio de 2002.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A SUDAM encaminhou ao Banco da Amazônia S/A o OFÍCIO/GAB/Nº 166, de 01/08/2013, para conhecimento, observação e cumprimento da recomendação supramencionada. Após análise pela unidade técnica responsável pelo FDA chegou-se a conclusão de que não cabe a aplicação de multa prevista nos §§ 3º e 4º do artigo 48 do Regulamento do FDA (Decreto nº 4.254/2002) uma vez que se trata de parâmetros técnicos para a fase de análise do projeto, conforme estabelece o artigo 9º, inciso v, alínea b e inciso VI do mesmo normativo legal. Não há previsão de aplicação de multa, também, no convênio firmado entre esta Autarquia e o Banco da Amazônia S/A, em 24/06/2005, para análise dos projetos.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Não há previsão legal de aplicação da multa no caso em questão			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Conforme acima mencionado, não há previsão legal e nem previsão no convênio celebrado entre a SUDAM e o BASA quanto à aplicação de multa no caso da constatação verificada pela CGU.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
10	201203514	1.1.3.15	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
05) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação do projeto sem apresentação dos documentos técnicos válidos.			
<b>Providências Adotadas</b>			

<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de nº IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
11	201203514	1.1.3.16	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p><b>06)</b> Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia S/A que exija da GERANORTE: 1) Identificação dos profissionais e, se for o caso, do escritório que elaborou o projeto, indicando os nomes e qualificação dos técnicos que tiveram participação na sua elaboração e o número de registro no respectivo conselho regional; 2) Declaração dos responsáveis pela elaboração do projeto assumindo inteira responsabilidade pelos dados e informações nele contidos; 3) Declaração dos responsáveis pela elaboração do projeto assegurando a não-participação de agentes enquadrados nos incisos II e IV do § 5º do art. 13 (Artigo 29, § 1º, Inciso IV, do Regulamento do FDA); 4) Identificação completa de seus acionistas majoritários até o nível de pessoa física, incluindo sua participação no capital, experiência profissional e empresarial; 5) Comprovação de idoneidade e capacidade econômico-financeira dos acionistas majoritários, até o nível de pessoa física, incluindo os casos de empresas recém constituídas (Artigo 29, § 1º, inciso V, Alínea õbõ do Regulamento do FDA); 6) Atestado de idoneidade cadastral a ser emitido pela SUDAM e pelo agente operador em relação à empresa interessada, seus sócios ou acionistas controladores; 7) Apresentação de demonstrações financeiras, limitadas a até os cinco últimos exercícios, com análise comparativa do período, para todas as pessoas jurídicas ou grupo de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham, pelo menos cinquenta e um por cento do capital votante da empresa titular do projeto; e 8) Demonstração financeira ou balancete que fundamentou o projeto, assinado pelo contador e diretor ou gerente, conforme o caso, quando o projeto apresentar investimentos em capital fixo, identificando, com precisão os registros contábeis desses investimentos (Artigo 29, § 1º, Inciso VIII, do Regulamento do FDA).</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Foi encaminhado ao Banco da Amazônia S/A o OFÍCIO/GAB/Nº 166/13, de 01/08/13, para conhecimento, observação e cumprimento da recomendação supramencionada. Aquela Instituição Financeira por meio do OF. DIARE/GERAP/GEAFO nº 2013/340, de 11/11/13, informa que solicitou da empresa a referida documentação, sendo reiterada pela Carta nº 2013/052 e Carta nº 2014/006, conforme informado no OF. DIARE/GERAP/GEAFO nº 2014/046. A SUDAM solicita documentação pedida na referida Carta nº 2014/006. Pelo OF. GEAFO/COAFO nº 131/14, de 19/5/14, o Banco encaminha CD contendo os projetos. Considerando que a resposta encaminhada pelo Agente Operador não estava de acordo com solicitado, esta Autarquia encaminhou o OF.DGFAI nº 056/14, de 26/06/14, listando as informações /documentos a serem apresentados.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
O Banco da Amazônia S/A através do Ofício 2014/19, de 25/07/2014, encaminhou a documentação requerida, após várias notificações exaradas por esta Autarquia			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O Banco da Amazônia S/A foi cientificado da recomendação aqui mencionada, conforme acima informado			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
12	201203514	1.1.3.16	Ofício nº 19.497/CGU-



			Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
07) Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aprovação do Projeto GERANORTE, sem constar dos autos todos os documentos/informações exigidos pelo Regulamento do FDA, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A SUDAM encaminhou ao Banco da Amazônia S/A o OFÍCIO/GAB/N° 166, de 01/08/2013, para conhecimento, observação e cumprimento da recomendação supramencionada. Após análise pela unidade técnica responsável pelo FDA chegou-se a conclusão de que não cabe a aplicação de multa prevista nos §§ 3º e 4º do artigo 48 do Regulamento do FDA (Decreto n° 4.254/2002) uma vez que se trata de parâmetros técnicos para a fase de análise do projeto, conforme estabelece o artigo 9º, inciso v, alínea b e inciso VI do mesmo normativo legal. Não há previsão de aplicação de multa, também, no convênio firmado entre esta Autarquia e o Banco da Amazônia S/A, em 24/06/2005, para análise dos projetos.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Não há previsão legal de aplicação da multa no caso em questão			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Conforme acima mencionado, não há previsão legal e nem previsão no convênio celebrado entre a SUDAM e o BASA quanto à aplicação de multa no caso da constatação verificada pela CGU.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
13	201203514	1.1.3.20	Ofício n° 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
03) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia S/A para que efetue a aferição exata dos serviços realizados no projeto GERANORTE, juntando aos autos do processo elementos que demonstrem tal aferição.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A SUDAM encaminhou ao Banco da Amazônia S/A o OFÍCIO/GAB/N° 166/13, de 01/08/13, para conhecimento, observação e cumprimento da recomendação supramencionada. O Banco da Amazônia S/A por meio do OF. DIARE/GERAP/GEAFO 2014/046 de 27/02/14, informa que a aferição das quantidades dos serviços executados foram realizados em regime de empreitada global (EPC), de acordo com plano de aplicação aprovado pela SUDAM.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica n° 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter comprovado o atendimento da recomendação por ocasião dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas - Exercício de 2013.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU/PA por ocasião dos trabalhos de campo de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2013, realizada em agosto de 2014, comprovou o atendimento da recomendação supramencionada.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
14	201203514	1.1.3.20	Ofício n° 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
04) Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais por ter aprovado liberação de recurso em que tenha sido efetuada a aferição exata dos serviços executados, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto N° 4.254 de 31 de maio de 2002.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota n° 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Considerando que a aprovação da liberação de recurso pela equipe de fiscalização do Banco da Amazônia S/A, sem ocorrer à aferição dos serviços executados, conforme constatado pela CGU e que esta impropriedade reflete indiretamente nas constatações de superfaturamento contidas no Relatório da CGU 201203514, esta Autarquia atrelou-a ao procedimento administrativo que se encontra aberto no âmbito desta Autarquia quanto a aplicação de multa aquele Banco			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
15	201203514	1.1.3.20	Ofício n° 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
06) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de liberação de recursos sem que tenha sido efetuada a aferição exata dos serviços executados			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de n° IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica n° 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
16	201203514	1.1.3.21	Ofício n° 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
03) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia S/A para que elabore novo Parecer de Comprovação da Aplicação de Recursos sobre a comprovação da aplicação de recursos do projeto GERANORTE, tomando por base o que dispõe o artigo 31, § 1º c/c o artigo 41, ambos do Regulamento do FDA.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A SUDAM notificou o Banco da Amazônia S/A através do OFÍCIO/GAB/Nº 166/13, de 01/08/13, para conhecimento, observação e cumprimento da recomendação supramencionada. Aquela Instituição Financeira por meio do OF. DIARE/GERAP/GEAFO nº 2013/340 de 11/11/13, informa que foi elaborado o Parecer de comprovação final no empreendimento (GEAFO/CPRIN nº 2013/254 de 23/05/13), o qual foi aprovado pela SUDAM, valendo das informações ali prestadas, haja vista a competência do agente operador exaradas nos incisos III e IV do Art. 10 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254/2002, uma vez que a SUDAM não executa as atividades de fiscalização e acompanhamento dos projetos.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter comprovado o atendimento da recomendação por ocasião dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas - Exercício de 2013.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU/PA por ocasião dos trabalhos de campo de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2013, realizada em agosto de 2014, comprovou o atendimento da recomendação supramencionada.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
17	201203514	1.1.3.27	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
06) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de despesas realizadas com a contratação de serviços junto a empresas que fazem parte do mesmo grupo econômico da GERANORTE S/A.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de nº IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
18	201203514	1.1.3.28	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
05) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de despesas que não possam ser identificadas com os itens e valores constantes do Quadro de Usos e Fontes.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de nº IA-0038/2013, de 11/10/2013.			

<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
19	201203514	1.1.3.29	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
06) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para aceitar despesas oriundas de subcontratação de obra pelas firmas que foram contratadas para executá-la.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de nº IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
20	201203514	1.1.3.30	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
06) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, despesas pagas a empresa SERVTEC ENERGIA LTDA. que atuou como subcontratante na implantação do projeto.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O Banco da Amazônia S/A procedeu à abertura do procedimento administrativo de nº IA-0038/2013, de 11/10/2013.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Abertura do procedimento administrativo			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A CGU por meio do anexo I da Nota Técnica nº 2.541/2014/CGU-Regional/PA, de 02/12/2014, considerou a recomendação atendida, em razão da SUDAM ter adotado as providências, conforme documentos comprobatórios enviados àquele órgão de controle interno			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
21	201306126	2.1.1.3	Ofício nº 34.711/2013/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 14/11/2013

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
02) Desenvolva indicadores de desempenho que possibilitem mensurar o atingimento do objetivo do FDA constante do Relatório de Gestão, qual seja: atuar como indutor do desenvolvimento na área de sua atuação a Amazônia Legal, assegurando recursos para implantação de empreendimento de interesse da região.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A SUDAM constituiu um Grupo de Trabalho por meio da Portaria nº 043, de 07/05/2014, com a finalidade de apresentar uma proposta de cestas de indicadores que evidenciem os produtos e os efeitos projetados para o FNO, FDA e os Incentivos Fiscais, em conformidade com a tipologia as diretrizes e as prioridades da PNDR. O trabalho foi concluído em julho de 2014 e, em outubro do mesmo ano, foi apresentado em caráter preliminar ao TCU por meio de vídeo conferência realizada em 15/10/2014, em função do Acórdão nº 1.005/2014. Após os ajustes, a proposta foi encaminhada à Diretoria Colegiada da SUDAM			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A Diretoria Colegiada da SUDAM, em 10/03/2015, aprovou por meio da Resolução nº 07 uma Cesta de Indicadores (publicada no DOU de 16/03/2015) e servirá de instrumento para avaliar os impactos e efeitos do FDA, FNO e Incentivos Fiscais.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A SUDAM, dentro de um processo de melhoramento da gestão pública, propôs uma nova estrutura organizacional, a qual foi contemplada através do Decreto nº 8.275/2014, sendo criada uma coordenação específica para cuidar do aperfeiçoamento do processo de avaliação dos instrumentos da PNDR.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
22	201407548	1.2.1.3	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
02) Comunicar ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco da Amazônia que somente aprovará a participação do FDA em projetos que tenham como agente operador instituição que elabore norma contendo as exigências enumeradas no § 1º, do artigo 19 do Regulamento do FDA, com a consequente apresentação da referida norma interna à SUDAM.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Por meio dos OFÍCIOS/GAB/Nº 219, 220 e 221, de 16/12/2014, a SUDAM comunicou ao Banco do Brasil S/A, à Caixa Econômica Federal e ao Banco da Amazônia S/A que em atendimento à recomendação da CGU/PA somente aprovará a participação do FDA em projetos que tenham como agente operador Instituição que elabore norma contendo as exigências enumeradas no § 1º do artigo 19 do Regulamento do FDA (Decreto nº 7.839/2012).			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A SUDAM notificou o Banco do Brasil S/A, à Caixa Econômica Federal e o Banco da Amazônia S/A para cumprirem a recomendação emitida pela CGU			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
O Banco do Brasil S/A, à Caixa Econômica Federal e o Banco da Amazônia S/A foram cientificados da recomendação supramencionada, conforme acima informado			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
23	201407548	1.2.1.4	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138

<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p><b>01)</b> Nas consultas prévias apresentadas: a) Efetuar o protocolo informatizado; b) Incluir no parecer de análise expressamente a dispensa de apresentação de documentos comprobatórios das informações disponibilizadas; c) Incluir certidão de regularidade cadastral junto a SUDAM; d) Corrigir o modelo de consulta prévia, incluindo no mesmo a informação, caso exista, de que o projeto de financiamento tenha localização em áreas sobre as quais incidam ônus reais de garantia, regularmente inscritos e registrados no registro imobiliário, exceto quando se referir a áreas vinculadas por garantia ao próprio agente operador no mesmo projeto; e) Quando constar nos autos licença ambiental que não corresponde ao projeto avaliado, informar no parecer de análise que a mesma não deve ser considerada e f) Somente aprovar consultas prévias que estejam de acordo com o modelo disponibilizado pela SUDAM, devidamente assinadas e com a documentação mínima necessária.</p> <p><b>02)</b> Na análise de consultas prévias que tenham como objeto o financiamento de atividades decorrentes de concessão de serviços públicos solicitar a apresentação do documento que comprova a concessão da prestação de serviço à empresa que requerer o financiamento.</p> <p><b>03)</b> Se abster de aprovar consulta prévia feita por empresas que sejam controlados ou dirigidos por agente público em atividade, declarando expressamente no parecer de análise que a empresa solicitante não é controlada ou dirigida por agente público.</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Nas análises das consultas prévias estão sendo considerados os itens apontados nas recomendações supramencionadas			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Nas consultas prévias protocolizadas, a partir desta data, a SUDAM está cumprindo as recomendações da CGU			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
As unidades responsáveis foram cientificadas em dar cumprimento as recomendações da CGU em relação às consultas prévias apresentadas e analisadas por esta Autarquia			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
24	201407548	1.2.1.4	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<b>04)</b> Encaminhar cópia dos autos do processo administrativo nº 59004.000358/2013-78 ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso-TCE-MT, com cópia do item do Relatório de Auditoria que se refere ao referido processo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A SUDAM através do OFÍCIO/GAB/Nº 218, de 16/12/2014, encaminhou cópias do processo administrativo nº 59004.000358/2013-78 e do item do Relatório de Auditoria da CGU que se refere ao processo supramencionado ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos.</b>			
A SUDAM encaminhou as cópias sugeridas pela CGU/PA em atendimento a sua recomendação			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A SUDAM, encaminhou Ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para cumprir a recomendação exarada pela CGU			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
25	201407548	2.1.1.2	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			

<b>02)</b> Desenvolva indicadores de desempenho que possibilitem mensurar o atingimento do objetivo do FDA constante do Relatório de Gestão, qual seja: atuar como indutor do desenvolvimento na área de sua atuação a Amazônia Legal, assegurando recursos para implantação de empreendimento de interesse da região.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento	091138
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A SUDAM constituiu um Grupo de Trabalho por meio da Portaria nº 043, de 07/05/2014, com a finalidade de apresentar uma proposta de cestas de indicadores que evidenciem os produtos e os efeitos projetados para o FNO, FDA e os Incentivos Fiscais, em conformidade com a tipologia as diretrizes e as prioridades da PNDR. O trabalho foi concluído em julho de 2014 e , em outubro do mesmo ano, foi apresentado em caráter preliminar ao TCU por meio de vídeo conferência realizada em 15/10/2014, em função do Acórdão nº 1.005/2014. Após os ajustes, a proposta foi encaminhada à Diretoria Colegiada da SUDAM	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
A Diretoria Colegiada da SUDAM, em 10/03/2015, aprovou por meio da Resolução nº 07 uma Cesta de Indicadores (publicada no DOU de 16/03/2015) e servirá de instrumento para avaliar os impactos e efeitos do FDA, FNO e Incentivos Fiscais.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
A SUDAM, dentro de um processo de melhoramento da gestão pública, propôs uma nova estrutura organizacional, a qual foi contemplada através do Decreto nº 8.275/2014, sendo criada uma coordenação específica para cuidar do aperfeiçoamento do processo de avaliação dos instrumentos da PNDR.	

Fonte: Auditoria-Geral.

#### Quadro A.8.2.2 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201203514	1.1.3.6	<b>Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013</b>
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p><b>01)</b> Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aprovação do projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p><b>02)</b> Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas dos serviços de montagem das estruturas metálicas a serem glosadas, nos termos do artigo 52 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p><b>03)</b> Que a SUDAM apure a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Quanto às recomendações 01 e 02 a Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota nº 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAI, o Memo nº 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução nº 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução nº 14 (revoga a Resolução nº 004) e a Resolução nº 15 (Autoriza a abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015.</p> <p>Quanto à recomendação 03 em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa</p>			

GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
02	201203514	1.1.3.7	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p>01) Que a Sudam adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aprovação do projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p>02) Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas dos serviços de montagem dos encanamentos a serem glosadas, nos termos do artigo 52 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p>03) Que a SUDAM apure a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados.</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Quanto às recomendações 01 e 02 a Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota nº 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAI, o Memo nº 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução nº 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução nº 14 (revoga a Resolução nº 004) e a Resolução nº 15 (Autoriza a abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015.</p> <p>Quanto à recomendação 03 em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
03	20123514	1.1.3.8	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p>01) Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aprovação do projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p>02) Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas dos serviços de instalação das cercas a serem glosadas, nos termos do artigo 52 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p>03) Que a SUDAM apure a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de projeto com orçamento superestimado, que resultou em saques acima do valor dos serviços realizados.</p>			



<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Quanto às recomendações 01 e 02 a Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota nº 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAI, o Memo nº 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução nº 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução nº 14 (revoga a Resolução nº 004) e a Resolução nº 15 (Autoriza a abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015.</p> <p>Quanto à recomendação 03 em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
04	201203514	1.1.3.14	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
04) Que a SUDAM apure a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação do projeto sem avaliação da razoabilidade dos valores dos investimentos e sem a apresentação de orçamento analítico, com quantitativo e preço unitários dos bens e serviços executados			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
05	201203514	1.13.15	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
04) Que a SUDAM apure a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação do projeto sem a apresentação dos documentos técnicos válidos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta			

Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
06	201203514	1.1.3.17	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
02) Que a SUDAM, assim como o Ministério da Integração Nacional, se manifestem quanto ao prazo de vencimento das debêntures, alterando-se, se for o caso, o contrato celebrado entre o BASA e a GERANORTE no tocante ao prazo de reembolso.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A SUDAM através do OFÍCIO/DGFAI/SUDAM Nº 10, de 12/02/2015, encaminhou informações solicitadas pelo Ministério da Integração Nacional para análise da recomendação, bem como Parecer Técnico CGFIN nº 001/2015 com o posicionamento desta Autarquia favorável a manutenção do prazo para pagamento do financiamento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Aguardando manifestação do Ministério da Integração Nacional em relação ao solicitado na recomendação supramencionada.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
07	201203514	1.1.3.20	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
05) Que a SUDAM apure a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de liberação de recursos sem que tenha sido efetuada a aferição exata dos serviços executados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
08	201203514	1.1.3.23	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
04) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia S/A para que efetue vistoria on loco para atestar a correta aplicação dos recursos, efetuado glosa dos valores incorretos, solicitando da GERANORTE a apresentação do relatório consolidado da execução física e financeira com informações na forma estabelecida pelo agente operador, conforme artigo 37, inciso III, do Regulamento do FDA e preencha corretamente a Relação de Comprovantes de Despesa, publicados no sítio do BASA, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Regulamento			

do FDA, do projeto GERANORTE.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A SUDAM encaminhou ao Banco da Amazônia S/A o OFÍCIO/GAB/Nº 166, de 01/08/2013, para conhecimento, observação e cumprimento da recomendação supramencionada. Através do OFÍCIO/DIARE/GERAP/GEAFO 2014/046, de 27/02/2014, aquela Instituição Financeira informa que elaborou o Parecer de comprovação final nº 2013/254, bem como Nota Técnica 2013/48. O BASA em seu Parecer 2013/254 informa que realizou vistoria a base do empreendimento, mas não identifica a glosa dos recursos, conforme sugerido pela CGU.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Esta Autarquia instaurou processo administrativo, conforme Resolução nº 15, de 30/04/2015, para avaliar a oportunidade de efetuar a glosa dos valores identificados como incorreto pela auditoria da CGU			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
09	201203514	1.1.3.24	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
02) Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas relativas aos pagamentos realizados em desacordo com os contratos, nos termos do artigo 52 do Decreto Nº 4.254, de maio de 2002.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota nº 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAL, o Memo nº 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução nº 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução nº 14 (revoga a Resolução nº 004) e a Resolução nº 15 (Autoriza a abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
10	201203514	1.1.3.26	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
01) Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas realizadas antes de 03/05/2008, nos termos do artigo 52 do Decreto Nº 4.254, de 31 de maio de 2002.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota nº 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada			

desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAI, o Memo nº 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução nº 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução nº 14 (revoga a Resolução nº 004) e a Resolução nº 15 (Autoriza a abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
11	201203514	1.1.3.27	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p><b>01)</b> Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas pagas com a contratação de serviços junto a empresas que fazem parte do mesmo grupo econômico da GERANORTE S/A, nos termos do artigo 52 do Decreto Nº 4.254, de 31 maio de 2002.</p> <p><b>04)</b> Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aprovação de despesas realizadas com a contratação de serviços junto a empresas que fazem parte do mesmo grupo econômico da GERANORTE S/A, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p><b>05)</b> Que a SUDAM apure a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de despesas realizadas com a contratação de serviços junto à empresas que fazem parte do mesmo grupo econômico da GERANORTE S/A.</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Quanto às recomendações 01 e 04 a Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota nº 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAI, o Memo nº 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução nº 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução nº 14 (revoga a Resolução nº 004) e a Resolução nº 15 (Autoriza a abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015.</p> <p>Quanto à recomendação 05 em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
12	201203514	1.1.3.28	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p><b>02)</b> Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aprovação de despesas que não possam ser identificadas com os itens e valores constantes do Quadro de Usos e Fontes, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no</p>			

artigo 48 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.			
<p><b>03)</b> Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas pagas que não possam ser identificadas com os itens e valores constantes do Quadro de Usos e Fontes, nos termos do artigo 52 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p><b>04)</b> Que a SUDAM apure responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para a aprovação de despesas que não possam ser identificadas com os itens e valores constantes do Quadro de Usos e Fontes.</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Quanto às recomendações 02 e 03 a Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota n° 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAI, o Memo n° 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução n° 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução n° 14 (revoga a Resolução n° 004) e a Resolução n° 15 (Autoriza a abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015.</p> <p>Quanto à recomendação 04 em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
13	201203514	1.1.3.29	Ofício n° 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p><b>03)</b> Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas pagas para obras de engenharia que foram realizadas por empresas subcontratadas, nos termos do artigo 52 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p><b>04)</b> Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aceitação de despesas oriundas de subcontratação de toda a obra pelas firmas que foram contratadas para executá-la, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto N° 4.254, de 31 de maio de 2002.</p> <p><b>05)</b> Que a SUDAM apure a responsabilidade a quem deu causa, ou contribuiu, para aceitar despesas oriundas de subcontratação de obras pelas firmas que foram contratadas para executá-la.</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Quanto às recomendações 03 e 04 a Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota n° 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAI, o Memo n° 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução n° 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução n° 14 (revoga a Resolução n° 004) e a Resolução n° 15 (Autoriza a</p>			

abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015. Quanto à recomendação 05 em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
14	201203514	1.1.3.30	Ofício nº 19.497/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 01/07/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
03) Que a SUDAM avalie a conveniência e oportunidade de notificar o Banco da Amazônia S/A para exigir da GERANORTE o pagamento antecipado da dívida das despesas pagas a empresa SERVTEC ENERGIA LTDA. que atuou como subcontratante na implantação do projeto, nos termos do artigo 52 do Decreto Nº 4.254, de 31 de maio de 2002.			
04) Que a SUDAM adote providências quanto ao descumprimento do Banco da Amazônia S/A de suas obrigações contratuais quanto à aceitação de despesas para a empresa SERVTEC ENERGIA LTDA. que atuou como subcontratante na implantação do projeto, inclusive avaliando a oportunidade e conveniência da aplicação de multa prevista no artigo 48 do Decreto Nº 4.254, de 31 de maio de 2002.			
05) Que a SUDAM notifique o Banco da Amazônia para apurar a responsabilidade a quem deu, causa ou contribuiu, despesas pagas a empresa SERVTEC ENERGIA LTDA. que atuou como subcontratante na implantação do projeto.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Quanto às recomendações 03 e 04 a Diretoria Colegiada da SUDAM por meio da Resolução 004, de 04/02/2015, aprovou a Nota Técnica CGFDF 2014/002, de 26/12/2014 e Nota nº 013/2015/PFE-SUDAM/PGF/AGU que originou a abertura do Procedimento Administrativo para aplicação de multa ao Banco da Amazônia S/A. Em 27/04/2015 a Procuradoria Especializada desta Autarquia encaminhou ao Diretor da DGFAI, o Memo nº 31/2015/PFE/SUDAM/PGF/AGU, informando as impropriedades verificadas na redação da Resolução nº 004/2015, o que ocasionaria prejuízos à instrução processual do procedimento administrativo insaturado através da Resolução supramencionada. Por esta razão, a Procuradoria recomenda à Diretoria Colegiada da SUDAM que revogue a Resolução em questão e em ato contínuo aprove uma nova Resolução indicando com clareza a abertura do procedimento administrativo. A Resolução nº 14 (revoga a Resolução nº 004) e a Resolução nº 15 (Autoriza a abertura de novo procedimento administrativo), ambas emitidas em 30/04/2015. Quanto à recomendação 05 em função de ter sido instaurado processo administrativo, com vistas ao pagamento de multa pelo Banco da Amazônia S/A e a glosa dos valores considerados pela CGU como irregulares da empresa GERANORTE, esta Autarquia precisou envolver grande número de técnicos na análise das defesas apresentadas e acabou por restar prejudicada a finalização da Nota Técnica, referente à abertura ao procedimento de apuração de responsabilidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão da abertura de novo procedimento administrativo foi concedido novo prazo para o Banco da Amazônia S/A e a empresa GERANORTE para ampla defesa e contraditório, conforme versa o art. 5º, inciso LV, da CF/88			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
15	201306126	2.1.1.3	Ofício nº 34.711/2013/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 14/11/2013
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
01) Publique relatório anual contendo informações sobre os resultados do impacto socioeconômico da aplicação dos recursos do FDA			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A SUDAM solicitou dos empreendimentos beneficiados pelo FDA o Demonstrativo Contábil denominado Demonstração do Valor Adicionado, referente ao exercício de 2014, informações necessárias para mensurar os resultados do impacto socioeconômico da aplicação dos recursos do FDA			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
A SUDAM, dentro de um processo de melhoramento da gestão pública, propôs uma nova estrutura organizacional, a qual foi contemplada através do Decreto nº 8.275/2014, sendo criada uma coordenação específica para cuidar do aperfeiçoamento do processo de avaliação dos instrumentos da PNDR.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
16	201407548	1.2.1.1	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
01) Elaborar normativo que regule a aplicação do percentual de 1.5%, constante do artigo 3º, inciso II, do Regulamento do FDA.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Diretoria de Planejamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Diretoria de Planejamento da SUDAM está em fase de atualização do PRDA para o período de 2016 a 2019, elaboração das Diretrizes e Prioridades para o FNO e os estudos dos Micros-Eixos, por essa razão não foi possível concluir a elaboração do normativo, sendo necessário prorrogar o prazo para 30/09/2015, conforme já solicitado para a CGU por meio do OFÍCIO/GAB/Nº 123/2015.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em função do grande volume de atividades desenvolvidas na Diretoria de Planejamento desta Autarquia não foi possível atender a recomendação da CGU supramencionada			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
17	201407548	1.2.1.2	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
01) Elaborar novo normativo para regulamentar a aplicação do percentual constante no § 2º, do artigo 3º, da Lei Complementar 124, de 3 de janeiro de 2007, contendo as exigências decorrentes dos princípios da administração pública elencados no artigo 37, caput e artigos 70 e 71, da Constituição Federal.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Diretoria de Planejamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Diretoria de Planejamento da SUDAM está em fase de atualização do PRDA para o período de 2016 a 2019, elaboração das Diretrizes e Prioridades para o FNO e os estudos dos Micros-Eixos, por essa razão não foi possível concluir a elaboração do normativo, sendo necessário prorrogar o prazo para 30/09/2015, conforme já solicitado para a CGU por meio do OFÍCIO/GAB/Nº 123/2015.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em função do grande volume de atividades desenvolvidas na Diretoria de Planejamento desta Autarquia não foi possível atender a recomendação da CGU supramencionada			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
18	201407548	1.2.1.3	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138

<b>Descrição da Recomendação</b>			
01) Deixar de aprovar a participação do FDA em projetos que tenham como agente operador instituição que não elaborou norma contendo as exigências enumeradas no § 1º, do artigo 19 do Regulamento do FDA			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Por meio dos OFÍCIOS/GAB/Nº 219, 220 e 221, de 16/12/2014, a SUDAM comunicou ao Banco do Brasil S/A, à Caixa Econômica Federal e ao Banco da Amazônia S/A que em atendimento à recomendação da CGU/PA somente aprovará a participação do FDA em projetos que tenham como agente operador Instituição que elabore norma contendo as exigências enumeradas no § 1º do artigo 19 do Regulamento do FDA (Decreto nº 7.839/2012), solicitando, ainda, que referida norma fosse encaminhada para esta Autarquia até o dia 30/06/2015. O Banco do Brasil através do documento 2015/00018, de 05/01/2015, enviou a Instrução Normativa do FDA. O Banco da Amazônia S/A encaminhou o Normativo Interno NC 583 FDA, porém não atendeu o § 1º do artigo 19 do Regulamento do FDA. Por essa razão, por meio do OF.DGFAI Nº 059/2015-SUDAM, de 29/06/2015, a SUDAM ratificou a exigência contida em seu OFÍCIO/GAB/Nº 221/2014, concedendo o prazo até 30/09/2015 para ser enviada referida norma contemplando o que estabelece o Regulamento do Fundo. Em razão da Caixa Econômica Federal não ter enviado o solicitado através do OFÍCIO/GAB/Nº 220/2014, foi reiterado o pedido por meio do OF.DGFAI Nº 062/2015, de 29/06/2015, concedendo o prazo até 30/09/2015 para ser encaminhada a norma contendo as exigências enumeradas no § 1º do artigo 19 do Regulamento do FDA (Decreto nº 7.839/2012).			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Em razão do Banco da Amazônia S/A e da Caixa Econômica Federal não terem cumprido a recomendação exarada pela CGU, foram reiterados os pedidos do envio das normas contendo as exigências enumeradas no § 1º do artigo 19 do Regulamento do FDA (Decreto nº 7.839/2012).			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
19	201407548	2.1.1.1	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			
01) Realizar planejamento estratégico anual com ações visando estimular a aplicação de recursos do FDA e dar esclarecimentos sobre os procedimentos e normas para utilização do FDA, buscando atingir empresas ou grupos econômicos, que atuam ou pretendam atuar nos setores econômicos considerados prioritários pela SUDAM para o desenvolvimento da região amazônica, com a disseminação de informações junto ao empresariado, profissionais liberais, estudantes e a sociedade civil organizada.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento			091138
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em razão do grande volume de trabalho que está sendo desenvolvido na Coordenação-Geral de Fundos e Financiamento - CGFIN, principalmente com relação à análise da defesa apresentada pelo Banco da Amazônia S/A e pela GERANORTE, a SUDAM ficou impossibilitada de implementar a recomendação supramencionada. Com vista a esta implementação, está sendo planejada em conjunto com Ministério da Integração Nacional uma rodada de negócios envolvendo as 03 (três) Superintendências Regionais (SUDAM, SUDENE e SUDECO) para divulgar os Fundos de Desenvolvimento nos principais Estados da região Sul e Sudeste, porém ainda, não há data prevista para a realização dos eventos. Após essa rodada de negócios esta Autarquia iniciará a divulgação nos Estado da Amazônia. Outra razão que inviabilizou o atendimento da recomendação foi o corte no orçamento desta Superintendência, que impactou nos recursos disponíveis para diárias e passagens.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Considerando a dificuldade em atender a recomendação, a SUDAM solicitou da CGU/PA por meio do OFÍCIO/GAB/Nº 123/2015 a prorrogação para 31/12/2015, pelas razões expostas acima.			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
20	201407548	2.1.1.2	Ofício nº 31.704/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 28/11/2014
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia			091138
<b>Descrição da Recomendação</b>			



01) Publicar, a partir de 2015, relatório anual contendo informações sobre os resultados do impacto socioeconômico da aplicação dos recursos do FDA.

**Providências Adotadas**

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
Diretoria de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos e Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento	091138

**Justificativa para o seu não Cumprimento**

A SUDAM solicitou dos empreendimentos beneficiados pelo FDA o Demonstrativo Contábil denominado Demonstração do Valor Adicionado, informações necessárias para mensurar os resultados do impacto socioeconômico da aplicação dos recursos do FDA.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

A SUDAM, dentro de um processo de melhoramento da gestão pública, propôs uma nova estrutura organizacional, a qual foi contemplada através do Decreto nº 8.275/2014, sendo criada uma coordenação específica para cuidar do aperfeiçoamento do processo de avaliação dos instrumentos da PNDR.

Fonte: Auditoria-Geral.

## **9. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

### **9.1. Conformidade Contábil**

Conforme Anexo I ó Registro da conformidade contábil do FDA relativo aos atos e fatos da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

### **9.2. Declaração do Contador Atestado a Conformidade das Demonstrações Contábil**

Conforme Anexo II ó Declaração do Contador.

## 10. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

### 10.1. Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ

#### FUNDOS DE INVESTIMENTOS

##### 10.1.1. Resultados da avaliação do impacto socioeconômico das operações de fundos

a) Relação dos principais projetos e operações no exercício, por ordem decrescente de valor investido, até o montante acumulado de 90% do total de recursos aplicados pelo fundo.

**Tabela A.10.1.1.1 ó Relação dos principais projetos e operações no exercício**

Nr	Empresa	UF	Setor	Recursos do FDA (valores em 1,00 real)			Objetivo
				Investimento Total	FDA	Liberado até 2014	
01	Belém Bioenergia Brasil S/A	PA	IND	1.359.810.996,00	576.067.000,00	89.125.905,42	Produção de óleo vegetal, sendo óleo de palma, óleo de palmiste e torta de palmiste.
02	Morro da Mesa Concessionária S/A	MT	INF	207.500.480,00	124.500.000,00	80.742.240,98	Obras de recuperação de 122 Km de rodovia
02	Companhia Energética Manauara	AM	IND	174.552.324,19	98.597.494,65	98.597.494,65	Implantação de uma Usina Termoeétrica de 85.380 kw.
<b>TOTAL</b>				<b>1.741.863.800,19</b>	<b>799.164.494,65</b>	<b>268.465.641,05</b>	

Fonte: CGFIN.

b) Número de operações e valores aplicados por programa/setor econômico e por unidade da federação

**Tabela A.10.1.1.2 ó Número de operações e valores aplicados**

Nº	UF	INDÚSTRIA		INFRAESTRUTURA		TOTAL
		Nº.OP.	FDA-R\$	Nº.OP.	FDA-R\$	
01	PA	1	89.125.905,42	-	-	89.125.905,42
02	AM	1	1.760.073,45	-	-	1.760.073,45
03	MT	-	-	1	37.007.295,63	37.007.295,63
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>90.885.978,87</b>	<b>1</b>	<b>37.007.295,63</b>	<b>127.893.274,50</b>

Fonte: CGFIN

**Obs.1:** Nos valores de liberação não estão incluídos os 5,5%, que se refere aos 2% do Banco Operador, 2% da SUDAM e 1,5% da Ciência e Tecnologia, conforme prevê Lei Complementar 124.

**Obs.2:** Os valores referentes à ãFDAö incluem projetos aprovados em exercícios anteriores.

**c) Número de operações e valores dos investimentos, dos incentivos e dos recursos liberados e aprovados no exercício em relação ao total do programa/setor econômico e ao total por unidade da federação**

**Tabela A.10.1.1.3 ó Número de operações  
SETOR ECONOMICO**

Nº	Setor	Nº operações	Investimento total	%	FDA	%	Liberado em 2014	%
01	Indústria	2	1.534.363.320,19	88,09	674.664.494,65	84,42	90.885.978,87	71,06
02	Infraestrutura	1	207.500.480,00	11,91	124.500.000,00	15,58	37.007.295,63	28,94
<b>TOTAL</b>			<b>1.741.863.800,19</b>	<b>100</b>	<b>799.164.494,65</b>	<b>100</b>	<b>127.893.274,50</b>	<b>100</b>

**UNIDADE DA FEDERAÇÃO**

Nº	UF	Nº operações	Investimento total	%	FDA	%	Liberado em 2014	%
01	PA	1	1.359.810.996,00	78,06	576.067.000,00	72,08	89.125.905,42	69,68
02	MT	1	207.500.480,00	11,91	124.500.000,00	15,58	37.007.295,63	28,94
03	AM	1	174.552.324,19	10,03	98.597.494,65	12,34	1.760.073,45	1,38
<b>TOTAL</b>			<b>1.741.863.800,19</b>	<b>100</b>	<b>799.164.494,65</b>	<b>100</b>	<b>127.893.274,50</b>	<b>100</b>

Fonte: CGFIN

**Obs.1:** Nos valores de liberação não estão incluídos os 5,5%, que se refere aos 2% do Banco Operador, 2% da SUDAM e 1,5% da Ciência e Tecnologia, conforme prevê Lei Complementar 124.

**Obs.2:** os valores referentes a òInvestimento Totalö òFDAö e ò Liberados em 2014ö incluem projetos aprovados em exercícios anteriores.

**d) Legislação pertinente, destacando as alterações ocorridas no exercício a que se referir o relatório de gestão**

- Medida Provisória nº 2.157 de 24/08/2001, que cria a Agência de Desenvolvimento da Amazônia ADA e extingue a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM (DOU 27/08/01).
- Decreto nº 4.254 de 31/05/2002, que institui o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ó FDA.
- Decreto nº 5.593 de 27/06/2005 estabelecem alterações no Decreto nº. 4.254 de 31/05/2002.
- Resolução nº 12/ADA, de 27/06/2005 aprova o roteiro para apresentação e análise de Carta-Consulta.
- Resolução nº 18/ADA de 09/11/2005 altera o fluxograma de apresentação da Carta-Consulta.
- Resolução nº 16/ADA de 09/11/2005 dispensa temporariamente a apresentação das Certidões de Tributos Federais enquanto perdura a paralisação dos servidores da Receita Federal do Brasil.
- Resolução nº 15/ADA, de 15/11/2005, aprova o roteiro para apresentação dos projetos de investimentos a serem analisados pelo agente operador, no âmbito do FDA.
- Resolução nº 29/ADA de 23/05/2006 dispensa temporariamente a apresentação das Certidões de Tributos Federais enquanto perdura a paralisação dos servidores da Receita Federal do Brasil.
- Resolução nº 30/ADA de 30/05/2006 aprova a norma para operacionalização do FDA.
- Resolução nº 41/ADA de 31/07/2006 aprova alterações na norma para operacionalização do FDA.
- Resolução nº 44/ADA de 03/08/2006 define as alterações que podem constar no projeto em relação à carta-consulta.

- Resolução nº 56/ADA de 12/12/2006 estabelece a taxa anual efetiva a ser aplicada aos projetos beneficiários do FDA.
- Portaria nº 1.177/MI, de 15/12/2006, regulamenta a conversão de debêntures em ações pelo FDA e FDNE.
- Portaria nº 1.246/MI, de 29/12/2006, define o modelo de Destaque que deve ser utilizado, quando se tratar de FDA e FDNE.
- Lei Complementar nº 124 de 03/01/2007 instituem a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM (DOU 04/01/07).
- Portaria nº 566/MI, de 15/03/2007 regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento Nacional ó PNDR.
- Decreto nº 6.199 de 28/08/2007 aprovam a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM e extingue a ADA.
- Portaria nº 1.353/MI, de 5/09/2007, estabelece as informações a ser solicitadas pelo agente operador aos órgãos fazendários, Federais, Estaduais e Municipais (circularização de Notas Fiscais).
- Decreto nº 6.218 de 04/10/2007 revogam o Decreto nº 6.199 de 28/08/2007 e aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM.
- Portaria nº 1.633/MI, de 25/10/2007, estabelece Diretrizes Gerais para o exercício de 2008 relativas ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ó FDA.
- Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 30 de 28/12/2007 e alterado pela Portaria nº 03 de 16/01/2008.
- Portaria nº 30/SUDAM, de 30/12/2007, aprova o Regimento Interno da SUDAM.
- Resolução nº 06/SUDAM, de 04/11/2008, aprova novo Roteiro para apresentação e análise de Carta-Consulta.
- Resolução nº 14/SUDAM, de 02/08/2011, Assegurar recursos para realização de investimentos na construção de hotéis, situadas nas sedes da Copa do Mundo de 2014.
- Portaria nº 769-B de 27/10/2011 (MI);
- Portaria nº 864 de 15/12/2011(MI);
- Medida Provisória nº 564 de 03/04/2012 (Convertida em Lei 12.712);
- Portaria nº 353A de 26/06/2012 (MI);
- Lei nº 12.712 de 30/08/2012;
- Resolução nº 22 de 27/11/2012 (SUDAM);
- Decreto nº 7.839 de 09/11/2012 (NOVO REGULAMENTO FDA);
- Portaria nº 678 de 07/12/2012 (MI);
- Resolução nº 4.171 DE 20/12/2012 (BACEN);
- Portaria Interministerial nº 56 de 26/02/13 (Limite Subvenção do FDA/FDNE)
- Resolução nº 4.303, de 20/01/2014 (BACEN)
- Resolução nº 4.397, de 30/12/2014 (BACEN)
- Portaria Nº 305, de 18/08/2014.(MI)

- Portaria Nº 299, de 14/08/2014(MI)
- Resolução nº 42/2014 (CONDEL/SUDAM)
- Novo modelo de Consulta prévia aprovado por deliberação da Diretoria Colegiada em 27/11/2014.

**e) Remuneração do banco operador (valor e fundamento legal);**

A remuneração do agente operador foi de R\$35.201,47, referente a um projeto, cuja aprovação e liberação ocorreu na vigência do Decreto nº. 4.254/2002.

Na ocasião, a remuneração do agente operador era regida pelo Decreto nº. 4.254/2002 art. 3, inciso II, conforme elencado abaixo:

- a) Dois por cento do valor de cada liberação de recurso; e (incluído pelo Decreto nº. 5.593/2005).
- b) Um inteiro e cinco décimos por cento ao ano, deduzidos dos pagamentos de parcelas de juros e amortizações feitos pelas empresas titulares dos projetos, sobre os saldos devedores das operações com valores aprovados de financiamento pelo Fundo inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); (Incluído pelo Decreto nº 5.593, de 2005).

A partir do novo regulamento do FDA aprovado pelo Decreto 7.839 de 09/11/2012, a remuneração do agente operador passou a ter fundamentação legal de acordo com a Resolução nº 4.171 de 20/12/2012 do Banco Central:

- a) A remuneração dos agentes operadores dos Fundos de Desenvolvimento corresponderá a 2,5% e será composta pela taxa de equalização a ser paga pelo Tesouro Nacional, se houver, e pelo diferencial entre a taxa paga pelo mutuário, conforme inciso VIII do art. 1º e o caput do art. 5º, e a taxa de remuneração dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento, conforme inciso II do art. 3º e o parágrafo único do art. 5º, sem prejuízo do encargo estabelecido no art. 2º. (art. 4º)
- b) No caso de operações cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam ou pela Sudene e a carta consulta aprovada pelo agente operador até 31 de dezembro de 2012, a taxa efetiva de juros será de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) se as operações de financiamento forem contratadas até 31 de março de 2013. (art. 5º)
- c) Para as operações contratadas na forma do caput, a remuneração dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento, será de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação, a ser paga semestralmente pelos agentes operadores após o período de carência. (art. 5º, parágrafo único.)

Dessa forma não tendo ocorrido qualquer pagamento, até então, por parte de mutuários enquadrados no atual decreto, não houve remuneração de agentes operadores senão a que se refere ao projeto enquadrado no decreto antecessor ao vigente.

**f) Relação dos projetos com a finalidade, beneficiários, investimento previsto e valores liberados no exercício**

**Tabela A.10.1.1.4 ó Relação dos projetos liberados no exercício**

Nr	Empresa	UF	Setor	Recursos do FDA (valores em 1,00 real)			Objetivo
				FDA	Liberado em 2014	Liberado até 2014	
01	Belém Bioenergia Brasil S/A	PA	IND	576.067.000,00	89.125.905,42	89.125.905,42	Produção de óleo vegetal, sendo óleo de palma, óleo de palmiste e torta de palmiste.
02	Companhia Energética Manauara	AM	IND	98.597.494,65	1.760.073,45	98.597.494,65	Implantação de uma Usina Termoeletrica de 85.380 kw.
03	Morro da Mesa Concessionária S/A	MT	INF	124.500.000,00	37.007.295,63	80.742.240,98	Obras de recuperação de 122 Km de rodovia
<b>TOTAL</b>				<b>799.164.494,65</b>	<b>127.893.274,50</b>	<b>268.465.641,05</b>	

Fonte: CGFIN

Obs.: Nos valores liberados não estão incluídos os 5,5%, que se refere aos 2% do Banco Operador, 2% da SUDAM e 1,5% da Ciência e Tecnologia, conforme prevê a Lei Complementar 124.

**g) Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizadas (incluindo identificação das fiscalizações realizadas, de falhas e irregularidades detectadas e das providências adotadas)**

Conforme Anexo III e IV ó Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizadas.

**h) Avaliação crítica dos resultados alcançados (inclusive quanto aos objetivos e metas previstos vs. realizados)**

Em 2014, foi aprovado 1 projeto, cuja participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) será de R\$ 576.067.000,00. Desse montante, foi liberado R\$ 89.125.905,42 nesse exercício, o que corresponde 15,5%. Esse projeto pertence ao setor da indústria, com investimento total será de R\$ 1.359.810.996,00, incluídos os R\$ 783.743.996,00 de recursos próprios/terceiros, valores que serão injetados na Região Amazônica, especificamente no estado do Pará, localização do empreendimento.

O total de recursos do fundo que foram liberados nesse ano foi de R\$127.893.274,50 (incluindo os orçamentos relativos a projetos anteriormente aprovados) referentes a 3 projetos, sendo 2 do setor da indústria, que representa cerca de 70% do total liberado e 1 direcionado ao setor de infraestrutura, o que corresponde à aproximadamente 30%. Os projetos abrangem 3 estados, sendo eles: Pará ó R\$ 89.125.905,42 (69,7%); Mato Grosso ó R\$ 37.007.295,63 (28,9%); e Amazonas ó R\$ 1.760.073,45 (1,4%).

Estima-se que o total do investimento (com recursos próprios, de terceiros e FDA) com os 3 projetos introduza na região R\$ 1.741.863.800,19, sendo que a participação do fundo corresponde a R\$ 799.164.494,65 (45,9%). Desse valor, foram liberados até 2014 (incluindo o montante do exercício) R\$ 268.465.641,05, representando proximamente um terço da participação do fundo nos projetos.

Ainda, estima-se que os 2 projetos industriais receberão até o final do investimento a soma de R\$1.534.363.320,19 (recursos próprios, de terceiros e FDA) o que corresponde a 88,1% do valor

dos 3 projetos que receberão aporte do FDA nesse período. Esse fundo contribuirá até o final dos investimentos com R\$ 674.664.494,65, correspondente a 44% do valor total dos projetos, sendo que R\$ 90.885.978,87 foram liberados nesse exercício, o que equivale a 13,5% do valor que o FDA irá dispender no total desses projetos.

Já o projeto de infraestrutura alocará para a região o total de R\$ 207.500.480,00 (Recursos próprios, de terceiros e FDA) o que corresponde a 11,9% do investimento total dos projetos que receberão recursos do fundo, sendo que esse contribuirá com R\$ 124.500.000,00 (60% do projeto). O montante liberado pelo fundo no exercício foi de R\$ 37.007.295,63, equivalente a 28,9% do valor que o fundo irá dispender nesse projeto.

O estado do Pará, quando após a implantação do projeto, terá recebido recursos da ordem de R\$1.359.810.996,00, representando 78,1% dos investimentos para a região. Esse projeto é composto por 42,4% de recursos do FDA, o que corresponde a R\$ 576.067.000,00, sendo que R\$ 89.125.905,42 (15,47%) foram liberados em 2014. O estado do Mato Grosso será contemplado com um investimento total de R\$ 207.500.480,00, o que corresponde a 11,9% dos projetos que contarão com participação do FDA. Desse, R\$ 124.500.000,00 (60% do total) dos recursos são oriundos do fundo e já foram liberados 29,7%, o que equivale a R\$ 37.007.295,63 nesse período. O estado do Amazonas irá receber um aporte total de R\$ 174.552.324,19, o que corresponde a 10% dos investimentos para a região. Esse projeto terá participação do fundo no volume de R\$ 98.597.494,65 (56,5% do total), sendo que desse recurso já foi liberado R\$ 1.176.073,45 (1,8%) nesse ano.

Já em relação às consultas prévias, foram aprovadas 9, representando o montante de R\$ 2.285.602.000,60 de recursos do FDA em projetos, cuja aprovação beneficiará os setores de indústria, infraestrutura, mineração e agropecuária. As unidades da federação contempladas com o recurso financeiro, conforme as consultas prévias aprovadas, serão: Pará (1 projeto), Mato Grosso (5 projetos), Maranhão (1 projeto), Amapá (1 projeto) e Tocantins (1 projeto).



## **SEÇÃO IV**


### **RESULTADOS E CONCLUSÕES**

Em 2014, foram aprovadas 9 consultas prévias para os setores de indústria, infraestrutura, mineração e agropecuária da região, totalizando R\$ 2.285.602.000,60 de recursos provenientes do FDA. Ademais, foi aprovado 1 projeto no âmbito do setor da indústria, cuja participação do fundo será de R\$ 576.067.000,00. Também foram liberados R\$127.893.274,50 de recursos do fundo, referentes à 3 projetos, pertencentes aos setores da infraestrutura e indústria.

O Banco Central (Bacen) publicou a Resolução nº 4.397 em 30 de dezembro de 2014, a qual altera a Resolução nº 4.171/12 concernente ao estabelecimento de critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos ao amparo do FDA, FDNE e FDCO. O normativo altera o encargo final ao tomador, majorando em 1,5% as taxas de juros dos fundos de desenvolvimento para o exercício de 2015, passando de 6% a.a. para 7,5% a.a. a menor taxa de juros e de 7,5% a.a. à 9% a.a. a maior taxa.

## ANEXOS

### ANEXO I - Registro da conformidade contábil do FDA relativo aos atos e fatos da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial



**SUDAM**  
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À Coordenadora da COFI/SUDAM

Assunto: Memo Nº 003/2015 – CGAV

Atendendo solicitação dessa coordenação informamos que:

Durante o exercício de 2014, houve o registro da Conformidade Contábil do FDA dos atos e fatos da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, que consiste na Certificação dos Demonstrativos Contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, com isso, a realização da Conformidade Contábil do FDA, se dá na Unidade Gestora da SUDAM, onde são realizadas duas conformidades a saber: a Conformidade Contábil da Unidade Gestora e a Conformidade do Órgão.

A Conformidade Contábil tem como base os Princípios e Normas Contábeis aplicáveis ao Setor Público; a tabela de eventos, o plano de contas da União e a Conformidade dos Registros de Gestão. O Registro da Conformidade Contábil com restrição não é um instrumento punitivo é a demonstração que a informação Contábil apresentada não observa, na totalidade e a legislação vigente, com o objetivo de avaliar e desenvolver métodos preventivos e de correção das mesmas.

Belém, 21 de janeiro de 2015

*Maria José Brabo Alves Coelho*  
Maria José Brabo Alves Coelho  
Contadora Siape: 677754

## ANEXO II - Declaração do contador.

Quadro A.12.4.1 – Declaração do Contador Afirmitiva da Fidedignidade das Demonstrações Contábeis

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-FDA			Código da UG
			533008
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, relativos ao exercício de 2014, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Belém-PA	Data	28/01/15
Contador Responsável	<i>Maria José Brabo Alves Coelho</i> Maria José Brabo Alves Coelho	CRC n°	6.905-Pa

**ANEXO III - Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizadas ó BANCO DA AMAZÔNIA.**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO AGENTE OPERADOR DO FDA**

**E**

**DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE PROJETOS**

**BANCO DA AMAZONIA S/A**

**2014**

# RELATÓRIO DE GESTÃO DO AGENTE OPERADOR DO FDA

## SUMÁRIO

<b>1. Identificação.....</b>	<b>03</b>
<b>2. Responsabilidades institucionais.....</b>	<b>03</b>
2.1 Papel da unidade na execução das políticas públicas.....	03
2.2 Estratégias de atuação da unidade na execução das políticas públicas.....	05
2.3 Papel da unidade na operação do FDA (Art. 10).....	06
<b>3. Desempenho operacional.....</b>	<b>08</b>
3.1 Demonstrações financeiras.....	10
3.1.1 Demonstração dos Direitos e Obrigações do Fundo existentes no Banco Operador	10
3.1.2 Demonstração do resultado.....	11
3.1.3 Demonstração da evolução dos títulos e valores mobiliários.....	13
3.1.4 Demonstração da evolução da disponibilidade.....	13
3.1.5 Movimentação dos recursos disponíveis.....	14
3.2 Outras informações.....	15
3.2.1 Posição das carteiras de Ações.....	15
3.2.2 Provisão da carteira de ações.....	15
3.2.3 Controle dos valores das prestações inadimplentes.....	15
3.2.4 Projetos do sistema FDA.....	15
3.2.5 Créditos executados com origem no inadimplemento.....	24
3.2.6 Atestados de regularidade emitidos.....	24
3.2.7 Certificados de conclusão emitidos.....	24
3.3 Indicadores relevantes.....	24
<b>4. Conteúdos específicos.....</b>	<b>24</b>

## 1. Identificação

### Dados identificadores do agente operador

Nome completo do agente operador	<b>Banco da Amazônia S.A.</b>	
Natureza jurídica	Sociedade de Economia Mista	
Vinculação ministerial	Ministério da Fazenda	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Lei nº 5.122 de 28/09/1966 publicado no D.O.U. de 29/09/1966. As competências e atribuições definidas na referida lei art. 1º e 2º. O Banco da Amazônia S.A. será administrado por uma Diretoria constituída por seis membros, todos brasileiros e residentes no País, sendo um Presidente e cinco Diretores, dois dos quais, pelo menos, profissionais da atividade bancária.	
CNPJ	04.902.979/0001-44	
Endereço completo da sede	Av. Presidente Vargas, 800, Centro CEP 66.017-901- Belém óPará	
Endereço da página institucional na internet	<a href="http://www.bancoamazonia.com.br">www.bancoamazonia.com.br</a>	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Administração	
Tipo de atividade	Financeira	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
Não se aplica		

## 2. Responsabilidades institucionais

### 2.1 Papel da unidade na execução das políticas públicas

O Banco da Amazônia é a principal instituição financeira federal de fomento, com a missão de promover o desenvolvimento da região amazônica. Possui papel relevante tanto no apoio à pesquisa quanto no crédito de fomento, respondendo por mais de 60% do crédito de longo prazo da Região. Com sua atuação, o Banco se articula com diversos órgãos vinculados ao Governo Federal, Estadual e Municipal, através de parcerias com diversas entidades, universidades, Sebrae, organizações não-governamentais ligadas ao fomento sustentável e aquelas representativas dos diversos segmentos do empresariado e dos pequenos produtores rurais. O Banco da Amazônia possui pontos de atendimento que cobrem toda a Amazônia Legal, cerca de 59% do território nacional, e nas cidades de São Paulo e Brasília.

O Banco da Amazônia privilegia o financiamento a atividades sustentáveis, que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, a conservação das áreas florestais e o crescimento da Região, especialmente projetos que ofereçam oportunidades de expansão a pequenos e médios produtores e empreendedores locais, contribuindo, assim, para estabelecer um novo padrão produtivo ó o empreendedorismo consciente - impulsionando a mudança da economia regional para um modelo de desenvolvimento mais sustentável para a Amazônia.

Além disso, na condição de agente financeiro do Governo Federal na Região Amazônica, o Banco da Amazônia atua em políticas e programas específicos voltados à sustentabilidade em seus múltiplos aspectos, tais como o Plano Brasil sem Miséria; a Operação Cidadania Xingu, realizada nos municípios da área de influência da Usina Hidrelétrica de Belo Monte; a Operação Arco Verde, realizada nos municípios da Amazônia Legal com os maiores índices de desmatamento; e o Programa Crescer, de microcrédito produtivo orientado. Assim, ao mesmo tempo em que fomenta o

desenvolvimento regional, o Banco da Amazônia também evolui enquanto instituição de crédito, contribuindo, por exemplo, para a transformação de matérias-primas da Região em produtos de alta tecnologia, potenciais turísticos em produtos turísticos, vocações culturais regionais em negócios internacionais, resultando na geração de emprego e renda na Amazônia e melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Opera com exclusividade o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e ainda atende com outras fontes como: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), BNDES, Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Fundo da Marinha Mercante, Orçamento Geral da União e recursos próprios.

Seus colaboradores também trabalham pautados com a consciência de que são agentes de desenvolvimento sustentável, respeitando princípios como: a ética, excelência, ousadia, criatividade, transparência, confiança, rentabilidade e respeito ao ser humano.

Acreditamos que desenvolvimento econômico e lucro não são incompatíveis com altos padrões de responsabilidade política, social cultural e ambiental. O fortalecimento do Banco, sua rentabilização, a criação de valor para o cliente, acionistas e sociedade são contribuições essenciais na busca da indução desse novo padrão de desenvolvimento. Dessa forma, o Banco da Amazônia busca novas alternativas de negócios que utilizem tecnologias e suporte técnico para desenvolver a região favorecendo a criação de novos produtos e serviços, mas alinhado com a sustentabilidade para garantir recursos para as gerações futuras.

## **2.2 Estratégias de atuação da unidade na execução das políticas públicas**

O Banco da Amazônia procura consolidar um amplo e sólido sistema de alianças com os atores representativos da esfera pública, privada e da sociedade civil organizada visando a construção de arranjos institucionais fortes e capazes de mobilizar sinergias que possibilitem a superação dos desafios inerentes a uma região com as características e complexidades da Amazônia e, dessa forma, transformar as suas imensas potencialidades e oportunidades em negócios sustentáveis.

Entre as ações voltadas para o fortalecimento das parcerias institucionais destaca-se o planejamento participativo adotado pelo Banco da Amazônia referente à aplicação dos recursos financeiros sob sua gestão, entre eles o FNO. Anualmente, o Banco da Amazônia realiza, em todos os estados da Amazônia, encontros com seus parceiros institucionais com a finalidade de discutir o planejamento da aplicação dos recursos financeiros para os exercícios subsequentes visando à eficiência alocativa do crédito.

No processo de construção da chamada economia verde, o papel do crédito bancário, especialmente dos bancos oficiais, tem sido fundamental na priorização de financiamentos de negócios sustentáveis, bem como na pactuação de instrumentos formais, a exemplo do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental, como estratégia para influir positivamente na sustentabilidade do país.

Como um dos signatários do Protocolo de Intenções pela Responsabilidade Socioambiental, o Banco vem aperfeiçoando seus produtos e serviços bancários, revestindo-os de elementos que fomentam a sustentabilidade, além de realizar outras ações que, embora não relacionadas ao negócio bancário, contribuem para o desenvolvimento da Amazônia, como o apoio à ciência e tecnologia e o patrocínio de projetos culturais, esportivos, sociais, entre outros.

Os critérios de categorização dos clientes seguem os conceitos orientadores da Política Socioambiental da Instituição baseados na indução, salvaguarda e exclusão. Esse modelo de financiamento adotado pelo Banco da Amazônia tem como foco o empreendedorismo consciente e o atendimento integral das necessidades do cliente, construindo um relacionamento bancário

estreito e uma parceria fortalecida para o aproveitamento do meio ambiente como oportunidade para viabilização de negócios com sustentabilidade.

A indução norteia a conduta do Banco da Amazônia frente às atividades econômicas sustentáveis que se deseja tornar a tônica na Região, visando a transição para um modelo de desenvolvimento que desestimule práticas produtivas obsoletas e predatórias.

Os empreendimentos categorizados sob essa ótica recebem tratamento preferencial e diferenciado, tendo em vista suas contribuições ao processo de desenvolvimento regional e efeito demonstrador de incentivador para outros projetos.

As salvaguardas são instrumentos mobilizados pelo Banco da Amazônia para promover o redirecionamento de práticas produtivas de atividades tradicionais, induzindo à incorporação de tecnologias sustentáveis, cuja evolução deverá ser periodicamente acompanhada. Ao atuar em atividades estratégicas, espera-se expandir a influência de adoção de práticas sustentáveis para um grande leque de atividades.

Mediante a exclusão na concessão de financiamentos, o Banco não apóia atividades econômicas baseadas em práticas que contradizem os princípios e valores da Instituição, bem como aquelas que sejam objeto de restrições na legislação vigente.

### **2.3 Papel da unidade na operação do FDA**

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia o FDA foi instituído com o propósito de assegurar recursos para a realização de investimentos privados na Amazônia Legal, impulsionando o desenvolvimento dessa Região. Estes recursos são destinados a implantação, ampliação, modernização e diversificação de empreendimentos privados localizados na Amazônia Legal, de acordo com as diretrizes e prioridades editadas pelo Ministério da Integração Nacional.

Originalmente o FDA foi criado pela Medida Provisória n 2.157-5, de 24/08/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 4.254, de 31/05/2002. Em 09/11/2012, através do Decreto 7.839 nova regulamentação foi aprovada pelo Governo.

Basicamente, nesta nova regulamentação, os projetos interessados em financiar através do FDA, cuja internalização deu-se a partir de 03/04/2012, beneficiar-se-ão pelos trâmites de processos mais enxutos e mais ágeis, tanto na aprovação, quanto na contratação do crédito.

Vale lembrar que as operações que foram aprovadas antes desta data serão regidas pelo Decreto anterior.

Como agente operador, o Banco fiscalizará e atestará a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos, durante a implantação e execução destes, pautando sempre na regularidade do projeto nas questões ambientais, financeiras e de conformidade dos projetos financiados. As fiscalizações são realizadas tempestivamente, de modo a não prejudicar as liberações previstas no cronograma físico-financeiro dos projetos em implantação.

De acordo com o Decreto nº 7.839 o papel do Banco da Amazônia S.A. como agente operador no âmbito do FDA é assegurar que os projetos aprovados estejam de acordo com o disposto no Art.10 do referido Decreto, quais sejam:

oArt. 10. O FDA terá como agentes operadores o Banco da Amazônia S.A. e outras instituições financeiras oficiais federais, a quem compete:

I - fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente e, mediante proposta da SUDAM, aquelas constantes do parecer de análise do projeto;

II - decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;



III - fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos durante sua implementação e execução; e

IV - solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDA, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos nos projetos aprovados, desde que estejam em situação de regularidade e haja solicitação do interessado.

A regularidade do empreendimento é decisiva no papel do agente operador do FDA, pois assegura o correto desenvolvimento das ações no acompanhamento e fiscalização do crédito concedido. A situação de regularidade consiste em atestar que a aplicação dos recursos se encontra vinculada aos objetivos do projeto e em conformidade com as cláusulas condicionantes da sua aprovação, estipuladas pela SUDAM e pelo Banco, sob os aspectos físicos, financeiro, econômico e contábil.

Para atestar a conclusão do empreendimento, deverá ser procedida fiscalização específica para esse fim, objetivando a emissão do Certificado de Conclusão do Empreendimento - CCE. Referida conclusão será constatada, caso tenha alcançado as seguintes metas, cumulativamente:

- a) 100% dos investimentos totais previstos; e,
- b) estágio de produção ou operação que demonstre sua viabilidade econômico-financeira.

Através dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia do FDA, o Banco da Amazônia estimula o incremento de empreendimentos de infraestrutura e dos setores de Energia, inclusive aquelas de fontes renováveis, subestações, Abastecimento de água e esgotamento sanitário.

As diretrizes prioritárias são:

- a) concessão de tratamento diferenciado e favorecido aos projetos de investimentos em infraestrutura e aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR: mesorregiões diferenciadas da PNDR; faixa de fronteira; microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, dinâmicas ou estagnadas;
- b) promoção do desenvolvimento em bases mais sustentáveis;
- c) inclusão social, com geração de emprego e incremento de renda;
- d) ampliação e fortalecimento da infraestrutura regional;
- e) expansão, modernização e diversificação da base econômica da Amazônia;
- f) aumento e fortalecimento das vantagens competitivas da Amazônia;
- g) integração econômica inter ou intrarregional;
- h) apoio à implantação, fortalecimento e melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;
- i) inserção da economia da Amazônia em mercados externos em bases competitivas;
- j) indução e apoio à inovação tecnológica;
- k) conservação e preservação do meio ambiente;
- l) atração e promoção de novos investimentos para a Região com alavancagem de recursos financeiros de outras fontes;
- m) valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;
- n) indução e apoio às melhores práticas produtivas.

### 3. Desempenho operacional

Não ocorreu contratação de operações com recursos do FDA em 2014. Até o presente exercício, possuímos 16 (dezesesseis) projetos financiados pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ó FDA. Destes, 13 (treze) projetos contemplam setores estratégicos da economia, incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Já foram comprovadas a implantação de 13 (Treze) do total de projetos financiados tendo: 3 (três) recebido o Certificado de Conclusão de Empreendimento ó CCE; 02 (dois) o Banco solicitou análise da documentação pertinente conforme Regulamento do FDA para embasar a solicitar do CCE; 06 (seis) estão pendentes de comprovação final para realização de estudo para emissão do CCE; e 02 (dois) ainda não atingiu os patamares de capacidade financeira projetados para a emissão do documento.

Dos projetos que se encontram em andamento no total de 03 (três), 1 (um) está em fase intermediária de implantação, 01 (um) teve a totalidade dos recursos liberados estando em implantação e 1 (um) encontra-se suspenso, face questões ambientais que ainda não tem previsão para serem sanadas.

QUADRO RESUMO DAS OPERAÇÕES FISCALIZADAS EM 2014		
Empresa	Fiscalizações efetuadas	Resultados Gerais
CIA ENERGETICA MANAUARA	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão CCE.
FRIGORÍFICO MINERVA IND E COM DE ALIMENTOS S.A.	01	Projeto concluído, aguardando emissão do CCE pela SUDAM..
ALUBAR METAIS S.A.	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão CCE.
SANTO ANTONIO ENERGIA	01	Projeto em andamento.
ETE - ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão CCE.
M T E - MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão CCE.
LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão CCE.
LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão CCE.
GERANORTE - GERADORA DE ENERGIA DO NORTE S/A	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão CCE.
MORRO DA MESA S/A	01	Projeto em andamento em fase de comprovação de recursos
GERA ó GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S/A	01	Projeto concluído, empresa já recebeu o CCE.
GERAOESTE- USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S/A	01	Projeto concluído, empresa já recebeu o CCE.
ELETROGÓES S/A	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão

		CCE.
BRAZSERVICE WET LEATHER S/A	01	Projeto concluído, pendente de acompanhamento com a finalidade de emissão CCE.
USINA ELÉTRICA DO NHANDU S/A	01	Projeto paralisado, em virtude de embargo e não renovação de licença ambiental.
PORTO FRANCO ENERGÉTICA S/A	01	Projeto concluído, empresa já recebeu o CCE.

Em 2014, foram liberados cerca de R\$ 38,76 milhões para os empreendimentos financiados.

### 3.1 Demonstrações financeiras

#### 3.1.1 Demonstração dos Direitos e Obrigações do Fundo existentes - Posição 31.12.2014

<b>ATIVO</b>		<i>Valores em R\$</i>
<b>Ativo Circulante</b>		<b>328.686.102,45</b>
Disponibilidades		328.686.102,45
Títulos de Renda Fixa ó Debêntures		
(-) Provisão Títulos de Renda Fixa - Debêntures		
Títulos de Renda Variável - Ações		
(-) Provisão Títulos de Renda Variável - Ações		
Outros créditos		
<b>Ativo Realizável a Longo Prazo</b>		<b>4.046.771.791,19</b>
Títulos de Renda Fixa ó Debêntures		4.046.771.791,19
(-) Provisão Títulos de Renda Fixa - Debêntures		
Títulos de Renda Variável - Ações		
(-) Provisão Títulos de Renda Variável - Ações		
Outros Créditos		
<b>TOTAL</b>		<b>4.375.457.893,64</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Passivo Circulante</b>		
Outras obrigações		
<b>Passivo Exigível a Longo Prazo</b>		<b>5.785.625,55</b>
Outras obrigações (Art. 3, Alínea II, Dec.4254/02, alterado pelo Dec.5593/05)		5.785.625,55
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>4.369.672.268,09</b>
<b>TOTAL</b>		<b>4.375.457.893,64</b>

Notas:

1. Disponibilidades: Este item é composto pela soma dos saldos das disponibilidades em 12/2013, mais o total das amortizações em cada mês de 2014, mais o total da remuneração das disponibilidades em cada mês de 2014, menos o total do valor amortizado em cada mês de 2014;

2. Títulos de Renda Fixa - Debêntures (Ativo Realizável a Longo Prazo): Este item é

composto pela soma do saldo em 12/2013, mais o valor total liberado em cada mês de 2014, menos o valor total amortizado em cada mês de 2014, mais a soma do valor total de correção e juros e cada mês de 2014;

3. Outras obrigações (Art. 3, Alínea II, Dec. 4.254/02, alterado pelo De. 5.593/05): Este item é composto pela soma dos valores auferidos como remuneração especial do Banco Operador, devido a celebração de contratos FDA com valores inferiores a 50 milhões de reais, estando os valores acumulados desde 01/2008. As empresas Brazservice Wet Leather S/A, Alubar Metais S/A e Eletrogóes S/A (Contrato 10/0081-1) estão enquadradas neste item, acumulado mensalmente;

4. Patrimônio Líquido: Este item é composto pelo resultado da diferença entre o valor total do ativo menos o valor do passivo (Circulante e Exigível a Longo Prazo).

### 3.1.2 Demonstração do resultado ó Posição 31.12.2014

DISCRIMINAÇÃO	<i>Valores em R\$</i>
<b>Receitas Operacionais</b>	<b>207.514.630,22</b>
Remuneração sobre Disponibilidades	256.127,78
Rendas de Títulos de Renda Fixa	<b>207.258.502,44</b>
Custos básicos (TJLP)	171.013.605,03
Juros	36.244.897,41
Reversão de provisões títulos de renda fixa	
Outros	
Rendas de Títulos de Renda Variável	
Ágio na venda	
Dividendos/juros sobre capital próprio	
Valorização da carteira de ações	
Reversão de provisões títulos de renda variável	
Outras receitas	
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>10.388.173,77</b>
Remuneração da Superintendência	8.968.322,55
Remuneração do Agente Operador	1.393.450,11
Remuneração obtida no ato	43.052,14
Remuneração adicional para os projetos inferiores a 50 milhões	1.350.397,97
Custeio para pesquisa, desenvolvimento e tecnologia	26.401,11
Despesa com alienação de títulos	
Despesas de provisão	
Títulos de renda fixa	
Títulos de renda variável	
Despesas de Títulos de Renda Variável	-
Desvalorização da carteira de ações	
Outras Despesas	
<b>RESULTADO DO PERÍODO</b>	<b>197.126.456,46</b>

Notas:

1. Remuneração sobre Disponibilidades: Este item é composto pela soma das atualizações monetárias das amortizações internalizadas no Banco. No caso de saldo zerado, significa

que não houveram atualizações monetárias, uma vez que as amortizações realizadas no período foram integralmente repassadas para o Tesouro Nacional dentro do prazo exigido pelo Dec. 4.254/02;

2. Custos Básicos (TJLP): Este item é composto pela soma do valor mensal auferido, correspondente à variação acumulada da TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sobre o saldo devedor de cada contrato conforme a cláusula REMUNERAÇÃO incluída na Escritura Pública de Emissão de Debêntures, acumulado mensalmente;

3. Juros: Este item é composto pela soma do valor mensal auferido, correspondente à capitalização mensal dos juros incidentes sobre os saldos dos valores nominais das debêntures acrescidos do custo básico, de cada contrato conforme a cláusula incluída na Escritura Pública de Emissão de Debêntures, acumulados mensalmente;

4. Remuneração da superintendência: Este item corresponde a soma dos valores a partir do cálculo de 2% sobre cada liberação realizada, a título de Taxa de Administração do órgão Gestor do Fundo, acumulados mensalmente;

5. Remuneração obtida no ato: Este item corresponde a soma dos valores obtidos, a partir do cálculo de 2% sobre cada liberação realizada, a título de Taxa de Administração do Banco Operador do Fundo, acumulados mensalmente;

6. Remuneração adicional para os projetos inferiores a 50 milhões: Este item é composto pela soma dos valores auferidos como remuneração especial do Banco Operador, devido a celebração de contratos FDA com valores inferiores a 50 milhões de reais, estando os valores acumulados desde 01/2008. As empresas Brazservice Wet Leather S/A, Alubar Metais S/A e Eletrogóes S/A (Contrato 10/0081-1) estão enquadradas neste item, acumulado mensalmente;

7. Custeio para Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia: Este item corresponde a soma dos valores obtidos, a partir do cálculo de 1,5% sobre cada liberação realizada, a título de financiamento de ciência e tecnologia do órgão Gestor do Fundo, acumulados mensalmente.

### 3.1.3 Demonstração da evolução dos títulos e valores mobiliários

#### Demonstração da Evolução dos Títulos e Valores Mobiliários - 2014

<b>EXERCÍCIO 2014</b>		
<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
SALDO ANTERIOR	3.056.582.917	2.072.373.697,14
DEBÊNTURES		
(+) Subscrição/Integralização	38.767.369	38.767.369,38
(+) Custos básicos/encargos financeiros		207.258.502,44
(-) Conversão de debêntures em ações		

(-) Recebimento de encargos financeiros		(36.290.884,45)
(-) Amortização de debêntures		80.281.683,53
(-) Venda de debêntures		
<b>SALDO ATUAL</b>	<b>3.095.350.286</b>	<b>2.362.390.368,04</b>
(-) PROVISIONAMENTO		
<b>VALOR APÓS PROVISÃO</b>	<b>3.095.350.286</b>	<b>2.362.390.368,04</b>

<b>SALDO ANTERIOR</b>		
<b>AÇÕES</b>		
(+) Conversão de debêntures		
(+) Valorização da carteira de ações		
(-) Desvalorização da carteira de ações		
(-) Venda de ações		
<b>SALDO ATUAL</b>		
(-) PROVISIONAMENTO		
<b>VALOR APÓS PROVISÃO</b>		

### 3.1.4 Demonstração da evolução da disponibilidade

#### Demonstração da Evolução da Disponibilidade - 2014

#### EXERCÍCIO 2014

<b>SALDO DISPONIBILIDADE EM 31/12/2013</b>	<b>0,00</b>
<b>ENTRADAS NO PERÍODO (A)</b>	<b>192.507.578,83</b>
Desembolsos da SUDAM	38.879.874,76
Reembolsos de clientes	153.126.964,46
Produtos da alienação	-
Remuneração de recursos	500.739,61
Outros	-
<b>SAÍDAS NO PERÍODO (B)</b>	<b>184.523.955,45</b>
Liberação para os projetos	38.767.369,38
Pagamento aos agentes	86.104,27
Transferências para a conta única do Tesouro	145.644.080,69
Outros (Taxa Fundo de Pesquisa)	26.401,11
<b>AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A-B)</b>	<b>7.983.623,38</b>
<b>SALDO DISPONIBILIDADE EM 31/12/2014</b>	<b>7.983.623,38</b>

### 3.1.5 Movimentação dos recursos disponíveis

Saldo dia 31/12/2013		0,00
Data	Histórico	Valor
23/1/2014	Amortização da Cia. Energética Manauara S/A	4.256.066,15
27/1/2014	Atualização Monetária Cia. Energética Manauara S/A	3.341,78
27/1/2014	Repasse Tesouro Cia. Energética Manauara S/A	(4.259.407,93)
17/2/2014	Amortização Eletrogóes S/A - Projeto 1	461.568,90
26/2/2014	Repasse Tesouro Eletrogóes S/A - Projeto 1	(461.568,90)
18/2/2014	Amortização Eletrogóes S/A - Projeto 2	48.617,27
26/2/2015	Atualização Monetária Eletrogóes S/A - Projeto 2	21,69
26/2/2015	Repasse Tesouro Eletrogóes S/A - Projeto 2	(48.638,96)
24/2/2014	Amortização Minerva Ind. Com. de Alimentos S/A	3.783.302,42
24/2/2014	Repasse Tesouro Minerva Ind. Com. de Alimentos S/A	(3.783.302,42)
15/3/2014	Amortização Geraoeste Usinas do Oeste S/A	3.883.311,63
21/3/2014	Repasse Tesouro Geraoeste Usinas do Oeste S/A	(3.883.311,63)
15/3/2014	Amortização Porto Franco Energética S/A	3.882.924,97
21/3/2014	Repasse Tesouro Porto Franco Energética S/A	(3.882.924,97)
15/4/2014	Amortização Estação Transmissora de Energia S/A	8.640.139,83
5/5/2014	Repasse Tesouro Estação Transmissora de Energia S/A	(8.640.139,83)
16/6/2014	Amortização Gera Geradora de Energia do Amazonas S/A	5.647.240,06
21/6/2014	Atualização Monetária Gera Geradora de Energia do Amazonas S/A	4.638,04
21/6/2014	Repasse para o Tesouro Gera Geradora de Energia do Amazonas S/A	(5.651.878,10)
16/6/2014	Amortização da Geranorte Geradora de Energia do Norte S/A	15.837.663,79
26/6/2014	Atualização Monetária Geranorte Geradora de Energia do Norte S/A	6.501,61
26/6/2014	Repasse para o Tesouro Geranorte Geradora de Energia do Norte S/A	(15.844.165,40)
15/7/2014	Amortização da Cia. Energética Manauara S/A	4.393.451,68
22/7/2014	Repasse Tesouro Cia. Energética Manauara S/A	(4.393.451,68)
15/8/2014	Amortização Eletrogóes S/A - Projeto 1	456.864,08
21/8/2014	Repasse Tesouro Eletrogóes S/A - Projeto 1	(456.864,08)
15/8/2014	Amortização Eletrogóes S/A - Projeto 2	48.227,48
21/8/2014	Repasse Tesouro Eletrogóes S/A - Projeto 2	(48.227,48)
15/8/2014	Amortização Minerva Ind. Com. de Alimentos S/A	3.783.302,42
21/8/2014	Repasse Tesouro Minerva Ind. Com. de Alimentos S/A	(3.783.302,42)
15/8/2014	Amortização Manaus Transmissora de Energia S/A	6.658.960,81
21/8/2014	Repasse Tesouro Manaus Transmissora de Energia S/A	(6.658.960,81)
15/9/2014	Amortização Geraoeste Usinas do Oeste S/A	3.965.408,74
23/9/2014	Repasse Tesouro Geraoeste Usinas do Oeste S/A	(3.965.408,74)
15/9/2014	Amortização Porto Franco Energética S/A	3.967.778,92
21/9/2014	Repasse Tesouro Porto Franco Energética S/A	(3.967.778,92)
16/9/2014	Amortização da Brazservice Wet Leather S/A	193.960,97
18/9/2014	Remun. Esp. do Banco sobre a Amort. da Brazservice Wet Leather	(26.422,43)
18/9/2014	Repasse para o Tesouro Brazservice Wet Leather S/A	(167.538,54)
30/10/2014	Amortização Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A	22.776.809,54
11/11/2014	Atualização Monetária Linhas de Macapá Trans.a de Energia S/A	111.604,01
11/11/2014	Repasse para o Tesouro Linhas de Macapá Trans. de Energia S/A	(22.888.413,55)
30/10/2014	Amortização Linhas Xingú Transmissora de Energia S/A	25.806.313,15
11/11/2014	Atualização Monetária Linhas Xingú Transmissora de Energia S/A	118.504,70

11/11/2014	Repasse para o Tesouro Linhas Xingú Transmissora de Energia S/A	(25.924.817,85)
<b>Saldo dia 31/12/2014</b>		<b>0,00</b>

### 3.2 Outras informações

#### 3.2.1 Posição das carteiras de ações:

Não foram emitidas ações.

CNPJ	Empresa		Logradouro	Município		Provisão
		Valor de aquisição		Valor atual		
Artigo/Espécie/classe	Quantidade	Unit. Médio	Total	Unitário	Total	

#### 3.2.2 Provisão da carteira de ações:

Não há provisionamento.

#### 3.2.3 Controle dos valores das prestações inadimplentes

Empresa	Valor Contratado	Saldo Normal	Saldo Vencido	Data Atraso
Usina Elétrica do Nhandu S/A	60.061.800,00	83.486.639,29.	8.315.793,54.	15/09/2014

#### 3.2.4 Projetos do sistema FDA:

##### a) POSIÇÃO RESUMIDA SEGUNDO ESTADOS

Estado	Qde Projetos	Investimento Atualizado em R\$	FDA Previsto Atualizado em R\$	Liberado Atualizado em R\$	Empregos
TO	1	153.051.434,25	76.486.713,00	76.486.713,00	10
MT	4	472.400.839,04	280.360.646,00	232.556.086,98	392
RO	4	14.580.128.142,47	1.084.306.137,40	1.073.123.314,66	1.215
AM	3	1.793.347.042,91	364.792.448,68	364.792.448,68	200
PA	2	1.062.772.126,28	633.921.775,41	633.921.775,41	151
AP	1	949.280.043,00	569.568.025,79	569.568.025,79	37
MA	1	556.530.163,91	334.005.163,91	334.005.163,91	77
<b>Total Geral</b>	<b>16</b>	<b>19.567.509.791,86</b>	<b>3.343.440.910,44</b>	<b>3.284.453.528,43</b>	<b>2.082</b>

##### b) POSIÇÃO SEGUNDO OS SETORES ECONÔMICOS

Setor Ramo	Qde Projetos	Investimento Atualizado em R\$	FDA Previsto Atualizado em R\$	Liberado Atualizado em R\$	Empregos
Hidrelétrica	5	14.177.149.989,56	1.024.239.119,25	1.020.192.319,00	294
Termoelétrica	3	957.631.206,82	548.797.612,59	548.797.612,59	277
Frigorífico	1	103.643.788,18	53.209.331,40	53.209.331,40	931



Curtume	1	29.006.583,72	17.416.046,00	17.416.046,00	132
Siderúrgica	1	58.692.477,28	31.474.021,00	31.474.021,00	114
Transmissão de Energia	4	4.033.885.266,30	1.543.804.780,20	1.532.621.957,46	174
Transporte	1	207.500.480,00	124.500.000,00	80.742.240,98	160
<b>Total Geral</b>	<b>16,00</b>	<b>19.567.509.791,86</b>	<b>3.343.440.910,44</b>	<b>3.284.453.528,43</b>	<b>2.082</b>

### c) POSIÇÃO DETALHADA SEGUNDO ESTADOS

#### c.1) Estado do Tocantins-TO

<b>EMPRESA</b>	<b>PORTO FRANCO ENERGÉTICA S. A</b>
<b>CNPJ</b>	06.091.966/0001-68
<b>Logradouro</b>	Rua Jaime Pontes, 178, sala 01 ó Dianópolis ó TO
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	4011-8 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	09/10/2006
<b>Resolução</b>	CONDEL ADA 50/2006
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 153.051.434,25
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 76.486.713,00
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 76.486.713,00
<b>Empregos (previsto)</b>	10
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 18.984.961,00
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 6.835.038,50
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 24.135.000,00
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 11.987.481,00
<b>5ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 12.273.639,00
<b>6ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 2.270.593,42
<b>TOTAL</b>	R\$ 76.486.712,92

#### c.2) Estado do Mato Grosso-MT

<b>EMPRESA</b>	<b>USINA ELÉTRICA DO NHANDU S A.</b>
<b>CNPJ</b>	00.347.122/0001-59
<b>Logradouro</b>	Sede: Av. Miguel Sutil, 6300, sala 2, Cuiabá ó MT
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	4011-8 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	18/10/2006
<b>Resolução</b>	CONDEL ADA 51/2006
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 100.203.588,32
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 60.061.800,00
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 56.015.000,00
<b>Empregos (previsto)</b>	50
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 25.150.000,00
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 21.150.000,00
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 9.365.000,00

<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 3.288.000,00
<b>5ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 758.800,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 60.061.800,00

<b>EMPRESA</b>	<b>MORRO DA MESA CONCESSIONÁRIA S A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>13.858.125/0001-07</b>
<b>Logradouro</b>	<b>Sede: Av. São Paulo, 770, Bairro: Distrito Industrial, Primavera do Leste - MT.</b>
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	<b>6024-0/016 Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal não urbano</b>
<b>Data de aprovação</b>	<b>27/06/2013</b>
<b>Resolução</b>	<b>CONDEL SUDAM 14/2013</b>
<b>Natureza do projeto</b>	<b>INFRAESTRUTURA TRANSPORTE</b>
<b>Investimento atualizado</b>	<b>R\$ 207.500.480,00</b>
<b>FDA previsto atualizado</b>	<b>R\$ 124.500.000,00</b>
<b>Liberado atualizado</b>	<b>R\$ 80.742.240,98</b>
<b>Empregos (previsto)</b>	<b>160</b>
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 43.734.945,35</b>
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 25.347.462,76</b>
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 25.347.462,76</b>
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.070.129,13</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 124.500.000,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>GERAOESTE USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S. A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>04.797.407/0001-42</b>
<b>Logradouro</b>	<b>Trav. H nº 14 - Residencial Dom Bosco ó Cuiabá-MT</b>
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	<b>4011-8 ó Produção e Distribuição de Eletricidade</b>
<b>Data de aprovação</b>	<b>10/07/2006</b>
<b>Resolução</b>	<b>CONDEL ADA 38/2006</b>
<b>Natureza do projeto</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>
<b>Investimento atualizado</b>	<b>R\$ 135.690.187,00</b>
<b>FDA previsto atualizado</b>	<b>R\$ 78.382.800,00</b>
<b>Liberado atualizado</b>	<b>R\$ 78.382.800,00</b>
<b>Empregos (previsto)</b>	<b>50</b>
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 30.500.000,00</b>
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 21.080.000,00</b>
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 11.400.000,00</b>
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 9.930.000,00</b>
<b>5ª LIBERAÇÃO</b>	<b>R\$ 5.472.800,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.382.800,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>BRAZSERVICE WET LEATHER S A</b>
<b>CNPJ</b>	06.945.520/0001-53
<b>Logradouro</b>	Rua Arnaldo Estevan, nº 322, Centro ó Pedra Preta ó MT
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	C - 15.10-6/00 ó FABRICAÇÃO DE COUROS E PELES DE BOVINOS CURTIDOS (WET BLUE)
<b>Data de aprovação</b>	13/11/2006
<b>Resolução</b>	CONDEL ADA 52/2006
<b>Natureza do projeto</b>	INDÚSTRIA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 29.006.583,72
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 17.416.046,00
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 17.416.046,00
<b>Empregos (previsto)</b>	132
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 11.062.666,00
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 2.956.591,00
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 1.053.594,00
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 2.343.195,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 17.416.046,00

**c.3) Estado de Rondônia-RO**

<b>EMPRESA</b>	<b>ELETROGOES S. A.</b>
<b>CNPJ</b>	32.923.187/0001-91
<b>Logradouro</b>	Av. Carlos Dorneje, 96, Seringal ó Pimenta Bueno ó RO
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	4011-8 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	28/11/2006
<b>Resolução</b>	CONDEL ADA 55/2006
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 287.129.337,99
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$171.991.166,00
<b>Liberado atualizado</b>	R\$171.991.166,00
<b>Empregos (previsto)</b>	29
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 28.429.038,71
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 28.256.979,00
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 34.510.587,00
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 21.135.820,00
<b>5ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 16.350.879,00
<b>6ª LIBERAÇÃO</b>	R\$24.896.273,00
<b>7ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 11.029.346,08
<b>8ª LIBERAÇÃO</b>	R\$7.382.243,46
<b>TOTAL</b>	R\$171.991.166,25

<b>EMPRESA</b>	<b>MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	07.955.536/0001-00
<b>Logradouro</b>	Rodovia 010, Km 14,5 ó Rolim de MouraóRO
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	5134-9 ó Comércio atacadista de carnes e produtos de carne
<b>Data de aprovação</b>	05/07/2007
<b>Resolução</b>	2007/124
<b>Natureza do projeto</b>	INDÚSTRIA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 103.643.788,18 (*)
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 53.209.331,40 (*)
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 53.209.331,40 (*)
<b>Empregos (previsto)</b>	931
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 5.992.622,92
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 15.666.165,00
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 22.909.852,00
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 9.224.063,08
<b>TOTAL</b>	R\$ 53.792.703,00 (*)
(*) Ocorreu redução no valor total do investimento aprovado, de R\$ 103.851.708,00 para R\$ 102.725.507,99, e redução no valor do FDA previsto de R\$ 53.792.703,00 para R\$ 53.209.331,40, a empresa devolveu ao Fundo a diferença de R\$ 583.371,60.	

<b>EMPRESA</b>	<b>SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	09.391.823/0001-60
<b>Logradouro</b>	Avenida Lauro Sodre 2800 Lote 256 Quadra 061-Bairro Rondônia ó Porto Velho
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	4011-8 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	23/12/2010
<b>Resolução</b>	41/2010
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 13.501.075.442,00
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 637.316.640,00
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 637.316.640,00
<b>Empregos (previsto)</b>	155
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	529.736.959,00
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	107.579.681,00
<b>TOTAL</b>	637.316.640,00

<b>EMPRESA</b>	<b>ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA</b>
<b>CNPJ</b>	10.515.520/0001-90
<b>Logradouro</b>	Quadra SCN Quadra 5 Bloco A 50 219- Asa Norte ó Brasília ó DF
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	3512-3 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	04/05/2011
<b>Resolução</b>	08/2011
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 688.279.574,30
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 221.789.000,00
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 210.606.177,26
<b>Empregos (previsto)</b>	100
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 67.157.589,87
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 78.347.824,83
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 65.100.762,56
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 11.182.822,74
<b>TOTAL</b>	R\$ 221.789.000,00

**c.4) Estado do Amazonas-AM**

<b>EMPRESA</b>	<b>GERA GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	07.469.933/0001-71
<b>Logradouro</b>	Rua Raimundo Nonato de Castro, Nº 03 ó Ponta Negra ó AM
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	4011-8 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	31/07/2006
<b>Resolução</b>	42/2006
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 202.591.061,04
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 116.194.953,73
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 116.194.953,73
<b>Empregos (previsto)</b>	50
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 61.165.390,00
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 39.704.560,00
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 15.325.003,73
<b>TOTAL</b>	R\$ 116.194.953,73

<b>EMPRESA</b>	<b>COMPANHIA ENERGÉTICA MANAUARA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	07.303.379/0001-58
<b>Logradouro</b>	AM-10 S/N, KM-20, ZONA RURAL ó MANAUS AM

<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	4011-8 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	03/08/2006
<b>Resolução</b>	Nº 43/2006
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 198.509.981,87 (*)
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 98.597.494,95 (*)
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 98.597.493,75
<b>Empregos (previsto)</b>	150
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 66.943.405,60
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 29.894.015,60
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 21.958.452,80
<b>TOTAL</b>	R\$ 118.795.874,00
(*) Ocorreu redução no valor total do investimento aprovado, de R\$ 198.509.981,87 para R\$ 174.552.324,19. E redução no valor do FDA previsto de R\$ 118.795.874,00 para R\$ 98.597.494,95.	

<b>EMPRESA</b>	<b>MANAUS TRANSMISSORA DE ENERGIA</b>
<b>CNPJ</b>	09.584854/0001-37
<b>Logradouro</b>	Embaixador Abelardo Bueno 199 Sala 303- Bairro da Tijuca ó Rio de Janeiro ó RJ
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	3512-3 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	02/03/2011
<b>Resolução</b>	04/2011
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 1.392.246.000,00
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 150.000.000,00
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 150.000.000,00
<b>Empregos (previsto)</b>	0
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 75.000.000,00
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 75.000.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 150.000.000,00

#### c.5) Estado do Pará óPA

<b>EMPRESA</b>	<b>ALUBAR METAIS S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	83.673.756/0001-29
<b>Logradouro</b>	Porto Vila do Conde, Área 4, Zona portuária
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	2733-3 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
<b>Data de aprovação</b>	28/11/2006
<b>Resolução</b>	Nº 54/2006
<b>Natureza do projeto</b>	INDÚSTRIA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 58.692.477,28
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 31.474.021,00

<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 31.474.021,00
<b>Empregos (previsto)</b>	114
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 13.514.958,00
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 1.462.822,00
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 1.462.822,00
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$10.065.878,00
<b>5ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 485.435,00
<b>6ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 445.707,00
<b>7ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 3.763.391,00
<b>8ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 136.499,00
<b>9ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 136.509,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 31.474.021,00

<b>EMPRESA</b>	<b>LINHAS DE XINGU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	10.240.186/0001-00
<b>Logradouro</b>	Rua Marechal Camera, 160 Sala 1816-Centro Rio de Janeiro óRJ
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	3512-3 ó Transmissão de Energia Elétrica
<b>Data de aprovação</b>	24/09/2010
<b>Resolução</b>	22/2010
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 1.004.079.649,00
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 602.447.754,41
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 602.447.754,41
<b>Empregos (previsto)</b>	37
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 221.308.635,82
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 50.264.782,01
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 71.326.685,58
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$109.547.651,00
<b>5ª LIBERAÇÃO</b>	R\$150.000.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$602.447.754,41

**c.6) Estado do Maranhão ó MA:**

<b>EMPRESA</b>	<b>GERADORA DE ENERGIA DO NORTE S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	09.110.880/0001-23
<b>Logradouro</b>	Rua Do Comercio Sn V-Ac A Subestacao Miranda Ii Da Eletronorte- Miranda do Norte óMA
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	4011-8 ó Produção e Distribuição de Eletricidade
<b>Data de aprovação</b>	11/08/2009
<b>Resolução</b>	10/2009
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 556.530.163,91 (*)

<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 334.005.163,91 (*)
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 334.005.163,91 (*)
<b>Empregos (previsto)</b>	77
<b>Cronograma de desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 171.031.408,00
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 56.301.380,00
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 53.502.817,00
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 53.221.395,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 334.057.000,00 (*)
(*) A empresa abriu mão do saldo do FDA disponível na conta vinculada, devolvendo ao Fundo o valor de R\$ 51.836,09. Reduzindo, desta forma o valor Total do investimento de R\$ 556.582.000,00 para R\$ 556.530.163,91 bem como o FDA previsto de R\$ 334.057.000,00 para R\$ 334.005.163,91.	

### c.7) Estado do Amapá ó AP:

<b>EMPRESA</b>	<b>LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	10.234.027/0001-00
<b>Logradouro</b>	Rua Marechal Camera, 160 Sala 1815-Centro Rio de Janeiro óRJ
<b>Classificação da Atividade no IBGE</b>	3512-3 ó Transmissão de Energia Elétrica
<b>Data de aprovação</b>	24/09/2010
<b>Resolução</b>	21/2010
<b>Natureza do projeto</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Investimento atualizado</b>	R\$ 949.280.043,00
<b>FDA previsto atualizado</b>	R\$ 569.568.025,79
<b>Liberado atualizado</b>	R\$ 569.568.025,79
<b>Empregos (previsto)</b>	37
<b>Cronograma de Desembolso</b>	
<b>1ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 209.225.634,37
<b>2ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 82.526.175,12
<b>3ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 127.816.216,30
<b>4ª LIBERAÇÃO</b>	R\$ 150.000.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$569.568.025,79

### 3.2.5 Créditos executados com origem no inadimplemento

Não houve créditos executados em 2014.

### 3.2.6 Atestados de regularidade emitidos

<b>Beneficiária</b>	<b>Atestado</b>	<b>Ofício</b>
MORRO DA MESA CONCESSIONARIA S/A	19/08/2014	54/2014
MORRO DA MESA CONCESSIONARIA S/A	10/11/2014	72/2014
COMPANHIA ENERGETICA MANAUARA	03/04/2014	19/2014



### 3.2.7 Certificados de conclusão emitidos

Beneficiária	Nº do Certificado	Data

### 3.3 Indicadores relevantes

Não se aplica

### 4. Conteúdos específicos

**Anexo A** - Demonstrativo de tomadas de contas especiais relativos ao agente operador no âmbito do FDA.

*Nota: No ano de 2014 não houve tomada de contas especiais relativos ao agente operador no âmbito do FDA.*

**Anexo B** - Demonstrativo de perdas, extravios ou outras irregularidades relativos ao agente operador no âmbito do FDA.

*Nota: no ano de 2014 não houve registro de perdas, extravios ou outras irregularidades relativos ao agente operador no âmbito do FDA.*

**Anexo C** - Recomendações de órgãos de controle relativas ao agente operador no âmbito do FDA.

*Nota: no ano de 2014 não houve Recomendações de órgãos de controle relativas ao agente operador no âmbito do FDA, referente a gestão.*

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

**VALMIR PEDRO ROSSI**

Presidente

**ANTÔNIO CARLOS DE LIMA BORGES**

Diretor de Infra-estrutura do Negócio

**JOSÉ MARQUES DE LIMA**

Diretor de Controle e Risco

**WILSON EVARISTO**

Diretor Comercial e de Distribuição

**LUIZ OTAVIO MONTEIRO MACIEL JUNIOR**

Diretor de Gestão de Recursos

**VALEIDA NEILA P. DE SOUZA**

Gerência de Acompanhamento de Crédito

Comercial e de Fomento

GEAFO

**CARLOS JOSÉ Q. DA CUNHA**

Gerência de Suporte Operacional

GESOP

# RELATÓRIO DE GESTÃO PARA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE PROJETOS NO ÂMBITO DO FDA

**1. Identificação** ..... 02

## **2. Responsabilidades institucionais**

2.1 Papel da unidade na execução das políticas públicas..... 02

2.2 Papel da unidade na análise de projetos relativos ao FDA (art. 9º)..... 03

**3. Desempenho operacional** ..... 05

3.1 Projetos analisados..... 08

3.2 Indicadores relevantes..... 11

3.3 Outras Informações Relevantes..... 11

**4. Conteúdos específicos** ..... 12

Anexo A - Demonstrativo de tomadas de contas especiais relativos às análises de projetos no âmbito do FDA

Anexo B - Demonstrativo de perdas, extravios ou outras irregularidades relativas às análises de projetos no âmbito do FDA

Anexo D - Recomendações de órgãos de controle relativas às análises de projetos no âmbito do FDA

## 1. Identificação

### Dados identificadores do responsável pela análise de projetos

Nome completo do agente operador	<b>Banco da Amazônia S/A</b>	
Natureza jurídica	Sociedade de Economia Mista	
Vinculação ministerial	Ministério da Fazenda	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Lei nº 5.122 de 28/09/1966 publicado no D.O.U. em 29/09/1966. As competências e atribuições definidas na referida lei art. 1º e 2º. O Banco da Amazônia S.A será administrado por uma Diretoria constituída por seis membros, todos brasileiros e residentes no País, sendo um Presidente e cinco Diretores, dois dos quais, pelo menos, profissionais da atividade bancária.	
CNPJ	04.902.979/0001-44	
Endereço completo da sede	Av. Presidente Vargas, 800, Centro CEP 66.017-000- Belém óPará	
Endereço da página institucional na internet	<a href="http://www.bancoamazonia.com.br">www.bancoamazonia.com.br</a>	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Administração	
Tipo de atividade	Financeira	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
Não se aplica		

## 2. Responsabilidades institucionais

### 2.1. Papel da unidade na execução das políticas públicas

O Banco da Amazônia é focado em um modelo de desenvolvimento sustentável cuja missão visa contribuir para o desenvolvimento da Amazônia, através da execução das políticas públicas e da oferta de produtos e serviços financeiros.

O modelo adotado de desenvolvimento sustentável é focado na redução das desigualdades sociais e espaciais valorizando as potencialidades locais, a melhoria de qualidade de vida da população e inclusão social intra e inter-regionais. Esse processo é fundamental para o reconhecimento de que o desenvolvimento integrado de uma região com as características e complexidades da Amazônia, perpassa, necessariamente, pela incorporação de mecanismos da gestão compartilhada, baseados na integração, cooperação e co-responsabilidade entre os atores partícipes do processo de desenvolvimento.

O Banco da Amazônia, como agente das políticas, planos e programas do Governo Federal para a Amazônia, adota o Diálogo à construção de consensos e na gestão compartilhada, para alcançar o desenvolvimento e bem-estar almejado. Atuando de forma eficiente, persistente, responsável, inovadora e comprometida com ética, transparência e respeito às pessoas e aos valores institucionais garantindo que as ações da empresa tenham efetividade.

Sendo a principal instituição financeira federal de fomento, o Banco da Amazônia, tem a missão de promover o desenvolvimento em sua região, possuindo papel relevante tanto no apoio à pesquisa quanto no crédito de fomento, respondendo por mais de 58% do crédito de longo prazo da Região. O Banco se articula com diversos órgãos vinculados ao Governo Federal, Estadual e

Municipal, através de parcerias com diversas entidades, universidades, Sebrae, organizações não-governamentais ligadas ao fomento sustentável e aquelas representativas dos diversos segmentos do empresariado e dos pequenos produtores rurais.

O Banco da Amazônia possui exclusividade no Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e ainda atende com outras fontes como: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), BNDES, Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Fundo da Marinha Mercante, Orçamento Geral da União e recursos próprios além de possuir diversos pontos de atendimento que cobrem toda a Amazônia Legal, cerca de 59% do território nacional, e nas cidades de São Paulo e Brasília.

Reconhecer, como essencial, o conhecimento contínuo de competência técnicas e pessoais dos empregados faz-se importante para que seus colaboradores possam atuar com ética, transparência e respeito às pessoas e aos valores institucionais de forma eficiente, persistente, responsável, inovadora e comprometida, garantindo que as ações da empresa tenham efetividade.

Alinhado com a sustentabilidade, o Banco da Amazônia busca novas alternativas de negócios que utilizem tecnologias e suporte técnico para desenvolver a região favorecendo a criação de novos produtos e serviços, para garantir recursos para as gerações futuras.

## **2.2. Papel da unidade na análise de projetos relativos ao FDA**

Em concordância com o Decreto nº 7.839, de 9 de novembro de 2012, o Banco da Amazonia S.A. como agente responsável pela análise de projetos no âmbito do FDA desempenha o papel de assegurar que os projetos enquadrados pela SUDAM nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo seu Conselho Deliberativo e ou em conformidade com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia ó PAS, na área constituída dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e a parcela do Maranhão que se situa a Oeste do Meridiano 44°, estejam em consonância com as disposições do Art. 9º do referido decreto, cabendo ao agente operador o exercício das seguintes competências:

- I - analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos que demandam o apoio do FDA;
- II - negociar os aspectos de contratação das operações de apoio financeiro do FDA, observados os critérios e condições definidos pelo Conselho Monetário Nacional e os limites estabelecidos por este Regulamento e por normas complementares expedidas pela SUDAM, e Conselho Deliberativo da SUDAM;
- III - decidir pela contratação das operações com apoio financeiro do FDA, em projetos em que a participação do Fundo tenha a aprovação da SUDAM, observadas as normas internas do agente operador aplicáveis ao assunto;
- IV - creditar ao FDA, nas datas correspondentes, os valores devidos ao Fundo;
- V - acompanhar e supervisionar os projetos constantes em sua carteira beneficiados com recursos do FDA; e
- VI - exercer outras atividades relativas à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, observadas as regras específicas da política de crédito do agente operador.

§ 1º A remuneração do agente operador pela análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos

ficará a cargo dos proponentes e será definida pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º A instituição financeira que analisar a viabilidade econômico-financeira e de riscos do projeto ficará responsável pelas informações e opiniões emitidas em seu parecer.

Para satisfazer ao conjunto dessas competências atribuídas ao Banco da Amazonia S.A, a instituição conta com profissionais habilitados que através de equipes multidisciplinares e com metodologia própria adota todos os procedimentos necessários para a correta decisão de investimento em todas as suas dimensões.

O método adotado à avaliação do projeto consiste na apresentação de uma matriz de avaliação que permita a verificação do projeto aos objetivos estabelecido no plano de negócios e apresenta de forma transparente, os critérios relevantes para que a tomada de decisão se dê no sentido de assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no planejamento. Procura-se ainda, durante a análise, verificar se o projeto/empresa reúne capacidade técnica e econômico/financeira.

Entendida como a proposição, ou não, do apoio ao projeto, a conclusão final da análise, deve corresponder a uma avaliação dos elementos analisados, fundamentalmente os explicitados no Parecer de Análise. Caso a análise conclua por apoiar o projeto, deve-se explicitar as condições contratuais da operação, as quais deverão guardar estreita ligação com as Políticas Operacionais do Banco da Amazonia S.A. e, principalmente, com a real capacidade financeira da empresa. Deve-se, ainda, apresentar nas conclusões todas as recomendações que a análise sugere, tanto para o projeto quanto para seu acompanhamento posterior.

### **3. Desempenho operacional**

A atividade de análise refere-se às questões relativas à eficiência do projeto, seja em termos dos seus coeficientes técnicos ou econômico/financeiros. Com isso procura-se verificar se o projeto/empresa reúne condições de competitividade, tomando por base o definido no processo de planejamento, bem como as questões relativas aos seguintes aspectos:

- 1) o padrão de concorrência do mercado do projeto;
- 2) a avaliação da empresa/grupo e de sua estratégia;
- 3) o projeto e seus impactos micro e macroeconômicos;

Essas informações servem de importante instrumento, destacando aspectos e questões a serem abordados na análise do projeto. Além disso, esse conhecimento permite a avaliação do impacto que a realização do projeto poderá ter sobre o padrão de concorrência do mercado.

Um segundo ponto relevante para a análise é o da avaliação do grupo ou empresa que detém o efetivo comando sobre as decisões relacionadas ao projeto.

No que diz respeito ao projeto propriamente dito, busca-se analisar sua concepção e adequação aos elementos de análise destacados na análise de mercado e na avaliação do grupo/empresa. Além dos aspectos administrativos, organizacionais e financeiros, a análise identifica a estratégia de concorrência que leva o grupo/empresa à realização do projeto, bem como o impacto que a efetivação dessa decisão deverá ter sobre a própria estratégia e estrutura da empresa/grupo.

Ao efetuar-se a análise, tem-se em mente que o projeto é o resultado concreto da decisão de investimento e da estratégia de concorrência de uma empresa/grupo.

Sob essa ótica de análise, dois aspectos precisam ser destacados: o primeiro diz respeito à identificação de qual organização jurídica, empresa ou grupo detém o efetivo comando das decisões

relacionadas ao projeto a ser analisado; e o segundo refere-se à estrutura administrativo-organizacional que deverá estar diretamente relacionada à operacionalização do projeto.

A identificação do Grupo consiste na apresentação sucinta da estrutura do grupo, de sua expressão em suas principais áreas de atuação, bem como na explicitação de sua estratégia de crescimento e modernização a longo prazo.

Ao se analisar a Situação Financeira, objetiva-se avaliar a evolução histórica da estrutura patrimonial e dos resultados obtidos pela empresa/grupo no passado recente (três últimos exercícios), interpretando-a tanto como resultado das situações impostas pelo ambiente externo (situação econômica, mercado financeiro, padrão da concorrência etc.) quanto como decorrente das ações adotadas pela empresa em função de suas características próprias (ciclo produtivo, comercial, produtividade, custos).

A análise situa a empresa, comparando a evolução de seus principais indicadores: índice de capitalização, liquidez, rotação de ativo, rentabilidade do capital total e próprio, margens bruta e líquida.

A descrição do(s) objetivo(s) do projeto consiste numa abordagem sumária das suas características (expansão, implantação etc.) e dos efeitos buscados em sua implementação (melhoria de produtividade, desenvolvimento tecnológico etc.), bem como da sua importância para a viabilização da estratégia da empresa no mercado.

Na Análise dos Fatores Técnicos do Projeto, verifica-se a tecnologia e outros fatores técnicos do projeto que sejam julgados relevantes (engenharia, equipamentos e materiais, recursos humanos) que passam por uma análise em que se identifiquem, entre outros, os seguintes pontos:

- 1) Procedência;
- 2) Contratos necessários e sua adequabilidade perante o país, a empresa e os órgãos governamentais envolvidos;
- 3) Custos para a empresa;
- 4) Capacidade de desenvolvimento; e
- 5) Disponibilidade de matéria-prima.

Também aborda-se a Localização do Projeto levando em conta a sua localização, sua abrangência, além dos aspectos relacionados ao ambiente em que deverá se inserir o projeto. Para tanto, os seguintes pontos são avaliados:

- 1) Disponibilidade dos fatores de produção;
- 2) Infra-estrutura existente e programada;
- 3) Proximidade de centros consumidores;
- 4) Atividades econômicas características da região em que vai se implantar o projeto;
- 5) Potencial de desenvolvimento regional;
- 6) Mobilização de mão-de-obra necessária face às demais atividades já existentes;
- 7) Disponibilidade atual ou previsão para serviços de alimentação, educação, transportes, etc; e
- 8) Envolvimento com os órgãos responsáveis pelo controle do meio ambiente e outros pertinentes aos aspectos sociais do projeto.

A análise dos usos do projeto abrange a adequabilidade dos seus custos e de seus cronogramas de distribuição no tempo, bem como se verifica o prazo de implantação do projeto e sua situação atual.

Na análise dos itens de fontes do projeto, são destacados os seguintes aspectos:

- 1) A existência ou possibilidade de obtenção de incentivos governamentais ao projeto e necessárias providências para enquadramento;
- 2) A vinculação de recursos de terceiros ou de linhas específicas para itens dos usos;
- 3) O risco relativo à programação de recursos tanto no que diz respeito aos valores de cada fonte quanto à época assumida dos aportes; e
- 4) A recorrência ao mercado de capitais.

Avaliam-se, entre outros, os impactos sobre:

- 1) A configuração do grupo;
- 2) A capacidade do grupo/empresa de implementar o projeto;
- 3) A estrutura administrativo-organizacional: necessárias reestruturações, contratações ou dispensas de pessoal, melhoria dos sistemas de informações, entrada de novo sócio etc.;
- 4) Os fatores técnicos da produção: matérias-primas, insumos, combustíveis, utilidades, ciclo produtivo, produtividade, qualidade do produto etc; e
- 5) Os aspectos tecnológicos: apropriação, capacitação, desenvolvimento, pesquisa etc.

Destaque especial também é dado à consolidação dos resultados econômico-financeiros da empresa com os do projeto, segundo a hipótese básica formulada. A análise encerra-se com uma síntese das conclusões e recomendações e é encaminhada para os níveis decisórios.

#### **4. Relatórios FDA**

Sobre o Relatório de Projetos do FDA, com base no ano **de 2014**, em atendimento ao item 3.14 do CONTRATO N° 087/2009 que regula a Prestação de Serviços de Análise de Viabilidade Econômico ó Financeira, Informamos que não houve projetos do FDA em análise em nossa gerência nesse período.



## **DIRETORIA EXECUTIVA**

**VALMIR PEDRO ROSSI**

Presidente

**ANTÔNIO CARLOS DE LIMA BORGES**

Diretor de Infra-estrutura do Negócio

**WILSON EVARISTO**

Diretor Comercial e de Distribuição

**MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ CAMPOS**

Diretor de Análise e Reestruturação

**LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR**

Diretor de Gestão de Recursos

**JOSE MARQUES DE LIMA**

Diretor de Controle e Risco

**FRACIMAR RODRIGUES MACIEL**

Gerente Executivo

**ALINE COUTINHO FERNANDES ARAUJO**

Coordenadoria de Análise de Projetos

**ANEXO IV - Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizadas ó BANCO DO BRASIL**



Banco do Brasil S. A.  
Diretoria de Governo

**RELATÓRIO DE GESTÃO  
AGENTE OPERADOR**

**FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia  
Período: Jan – Dez de 2014**

Brasília- DF, Março/2015

## Sumário

1. Identificação do Agente Operador .....	3
2. Responsabilidades Institucionais .....	3
2.1. Papel da Unidade na Execução das Políticas Públicas .....	3
2.2. Papel da Unidade na Operação do FDA .....	4
3. Desempenho Operacional .....	6
3.1. Atividades Relacionadas à Análise de Projetos .....	6
3.1.1. Projetos Analisados .....	6
3.1.2. Projetos Arquivados/Cancelados .....	6
3.1.3. Projetos em Análise .....	7
3.2. Atividades Relacionadas à Contratação das Operações e demais Procedimentos .....	9
3.2.1. Operações Contratadas em 2014 .....	9
3.2.2. Operações Contratadas – Posição Acumulada .....	9
3.2.3. Contratação de Financiamentos em Andamento .....	10
3.3. Certificados de Conclusão de Empreendimento Emitidos - Operações com Risco Integral do Agente Operador .....	11
3.4. Outras Atividades Desenvolvidas pelo Agente Operador .....	11
3.5. Dados Relevantes .....	11
3.5.1. Desembolsos Realizados em 2014 .....	11
3.5.2. Reembolsos Realizados em 2014 .....	12
3.5.3. Reembolsos Realizados – Posição Acumulada até 31/12/2014 .....	12
3.6. Operações Inadimplidas .....	12
3.6.1. Inadimplência com Risco Integral do Agente Operador .....	12
3.6.2. Inadimplência com Risco Compartilhado .....	12
3.7. Legislação Aplicável .....	12
3.8. Conteúdos Específicos .....	13
3.9. Responsáveis pela Elaboração do Relatório .....	13

## 1. Identificação do Agente Operador

Dados Identificadores	
Nome Completo do Agente Operador	Banco do Brasil S.A.
Natureza Jurídica	Sociedade de Economia Mista
Vinculação Ministerial	Ministério da Fazenda
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União.	Decreto nº 1.455, de 30 de dezembro de 1905; Estatuto Social do Banco do Brasil, de 19 de dezembro de 2013. Autorização Bacen, de 21 de janeiro de 2014.
CNPJ/MF	00.000.000/0001-91
Endereço Completo da Sede	SAUN, Quadra 5, lote B - Torre I - Ed.BB – CEP: 70.040-912 - Brasília (DF) Fone: (61) 3493-1000
Endereço Eletrônico (Site)	www.bb.com.br
Situação da Unidade quanto ao Funcionamento	Ativa
Função de Governo Predominante	Administração
Tipo de Atividade	Banco múltiplo, com carteira comercial.

## 2. Responsabilidades Institucionais

### 2.1. Papel da Unidade na Execução das Políticas Públicas

No âmbito de Fundos e Programas o Banco do Brasil atua em diferentes funções, segundo previsão legal ou relação contratual com entes governamentais alocadores de recursos: a) Agente Financeiro - promovendo aplicação dos recursos alocados em diversos setores da economia, geradores de emprego e renda, em atendimento a políticas de estado; b) Gestor/Administrador - gerindo os ativos financeiros, fazendo a gestão orçamentária, contábil e financeira dos recursos, além da prestação de contas aos órgãos vinculados e às entidades de controle e; c) Agente Operador – no caso do FDA, cujas atribuições legais são promover aplicação dos recursos alocados, administrar o fluxo financeiro e acompanhar/fiscalizar a execução dos projetos financiados.

Os Fundos e Programas são internamente classificados em: a) Fundos de *Funding* - aqueles cujos recursos alocados se destinam à realização de operações de crédito, sendo o Banco um dos agentes financeiros, podendo o risco de crédito dos empréstimos e/ou financiamentos ser do BB ou do alocador; b) Fundos Garantidores – aqueles que objetivam prestar garantia às instituições financeiras e parceiros em relação às operações de crédito e; c) Fundos Contábeis – aqueles constituídos por disponibilidades financeiras evidenciadas em registros contábeis destinados a atender a saques a serem efetuados diretamente contra o caixa do Tesouro Nacional (Decreto 93.872/86, Art. 71).

[3]

A estrutura de governança do Banco do Brasil utilizada para condução das atividades relacionadas a Fundos e Programas em que o Banco do Brasil exerce as funções de gestor/administrador, assim como de agente operador, é a mesma Governança Corporativa dedicada para todo o Conglomerado e que se encontra alinhada aos princípios de governança corporativa do Novo Mercado, do qual o BB passou integrar desde 2006. Essa forma de gestão da organização visa garantir às partes interessadas transparência dos atos de gestão, equidade no tratamento da prestação de contas, cumprimento de leis e regulamentos, além da eficácia e eficiência operacional.

A Diretoria de Governo - Digov, por suas Gerências Executivas Fundos e Programas - Gefup e Negócios com o Executivo Federal - Genef é responsável pela gestão do passivo dos Fundos e Programas e pelo relacionamento institucional com os alocadores, apoiando-se nas premissas/orientações de várias áreas e subsidiárias, como Coger (Contabilidade), Dijur (Assessoria Jurídica), Dicoi (Controles Internos), Diges (Gestão da Segurança), Difin (Assessoria Financeira) e Disat (Soluções de Atacado), entre outras.

Como facilitador das políticas públicas, o Banco do Brasil conta com uma estrutura de agências que busca viabilizar a convergência em relação às demandas e características do mercado, garantindo a efetiva divulgação das estratégias globais e específicas e o esforço conjunto e coordenado na busca de soluções e resultados, para aplicação em projetos e programas de interesse nacional.

## 2.2. Papel da Unidade na Operação do FDA

Destacam-se dentre as competências e responsabilidades do Banco do Brasil, enquanto Agente Operador do FDA, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012 e normas complementares:

- I. efetuar a análise da viabilidade econômico-financeira do PROJETO que demanda o apoio financeiro do FDA, responsabilizando-se pelas informações e opiniões emitidas em seu parecer;
- II. negociar os aspectos de contratação da operação de apoio financeiro do FDA, observados os critérios e condições definidos pelo Conselho Monetário Nacional e os limites estabelecidos pelo Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012 e por normas complementares expedidas pela SUDAM e Conselho Deliberativo da SUDAM;
- III. decidir pela contratação da operação com o apoio financeiro do FDA no PROJETO, observadas as suas normas internas aplicáveis ao assunto;
- IV. creditar ao FDA, nas datas correspondentes, os valores devidos ao Fundo, de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 4.171/2012 do CMN e alterações;
- V. acompanhar e supervisionar o PROJETO beneficiado com recursos do FDA;
- VI. exercer outras atividades relativas à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, observadas as regras específicas de sua política de crédito;
- VII. fiscalizar e atestar as informações apresentadas pela EMPRESA e, mediante proposta da SUDAM, aquelas constantes do parecer de análise do PROJETO;
- VIII. decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;

[4]



- IX. fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil da EMPRESA e do PROJETO durante sua implantação e execução;
- X. solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDA, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos e aprovados, desde que esteja em situação de regularidade e haja solicitação do interessado;
- XI. encaminhar à SUDAM, informações sobre as operações contratadas no âmbito do FDA, relativas ao mês anterior, no modelo e formato definido pela SUDAM, para compor o Balanço Patrimonial deste Fundo, cujos registros serão lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, mensalmente;
- XII. efetuar controle em separado dos valores das prestações inadimplidas, acrescidos dos encargos previstos no Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012;
- XIII. encaminhar à SUDAM, relatório mensal de atividades do **AGENTE OPERADOR** no âmbito do FDA, no formato e modelo definido pela SUDAM;
- XIV. efetuar controle em separado para as despesas do FDA previstas no Inciso II do art. 3º do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012, com destinação específica para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma definida pela SUDAM.;
- XV. emitir os certificados de conclusão dos empreendimentos financiados, quando atendidas as condicionantes pertinentes.



### 3. Desempenho Operacional

#### 3.1 Atividades Relacionadas à Análise de Projetos

##### 3.1.1 Projetos Analisados

No exercício de 2014 foi analisado 01 projeto com pleito de financiamento pelo FDA, conforme Quadros 01, a seguir, na forma do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012 e normas complementares, compreendendo aporte de recursos no montante de R\$ 576.067 mil, para um investimento total estimado em R\$ 1.359.811 mil.

O tempo médio de análise dos projetos foi de 115 dias.

**QUADRO 01 - OPERAÇÕES DO FDA ANALISADAS EM 2014  
RISCO INTEGRAL DO AGENTE OPERADOR**

Valores em R\$ 1.000,00

Empresa	Setor	Investimento Total (a)	Financiamento FDA (b)	% FDA (b/a)	% Juros
BELEM BIOENERGIA BRASIL S.A.	Indústria	1.359.811	576.067	42,36	5,5 a.a.
<b>TOTAL</b>		<b>1.359.811</b>	<b>576.067</b>	<b>42,36</b>	

Fonte: Diretoria Soluções de Atacado – Banco do Brasil

No exercício de 2014 não foram analisados projetos na modalidade de risco compartilhado, conforme previsto no Decreto nº 4.254/2002 e alterações. Portanto, não há informações a serem registradas no QUADRO 02.

**QUADRO 02 - OPERAÇÕES DO FDA ANALISADAS EM 2014  
RISCO COMPARTILHADO**

**\*NÃO HÁ INFORMAÇÕES A SEREM REGISTRADAS NESTE QUADRO\***

Valores em R\$ 1.000,00

Empresa	Setor	Investimento Total (a)	Financiamento FDA (b)	% FDA (b/a)	% Juros	% Risco
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		

##### 3.1.2 Projetos Arquivados/Cancelados

No exercício de 2014 não foram arquivados/cancelados projetos com pleitos de financiamento pelo FDA, conforme detalhamento a seguir.

[6]

### 3.1.3 Projetos em Análise

Em 31 de dezembro de 2014 encontravam-se em análise nesta Instituição Financeira 02 projetos, conforme informações a seguir especificadas.

EMPRESA:				LOCALIZAÇÃO	
WPR SÃO LUÍS GESTÃO DE PORTOS E TERMINAIS LTDA					
SETOR				MUNICÍPIO	UF
Infraestrutura				São Luís	MA
OBJETO DO PLEITO					
Financiamento de um terminal portuário pra uso privado, localizado na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão. O empreendimento foi denominado Porto de São Luís.					
INVESTIMENTOS POR FONTE (R\$ 1.000,00)				TEMPO DE ANÁLISE	
Próprios	FDA	Outros	Total	Data Início	Data Prevista Conclusão (1)
185.000	454.000	191.000	830.000	Aguardando Projeto	28/08/2015
SITUAÇÃO DO PROJETO:			<input type="checkbox"/> Aguardando Análise <input type="checkbox"/> Em Análise <input checked="" type="checkbox"/> Aguardado Dados		
COMENTÁRIOS SOBRE O ESTÁGIO DA ANÁLISE					
Em 30/12/2014, o Banco autorizou a elaboração do projeto definitivo pela proponente. Este prazo de entrega do projeto e demais documentos, de acordo com a IN, é de 60 dias, prorrogável por mais 60 dias. Portanto, o prazo máximo para entrega do projeto pela proponente é 30/04/2015.					
(1) Estimar a data prevista para a conclusão da análise. Comentar sobre o estágio da análise do projeto, relacionando as eventuais pendências e as providências adotadas junto à empresa proponente.					

Fonte: Diretoria Soluções de Atacado – Banco do Brasil



<b>EMPRESA:</b>				<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
FIAGRIL INDUSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.					
<b>SETOR</b>				<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>
Fabricação de Álcool				Lucas do Rio Verde	MT
<b>OBJETO DO PLEITO</b>					
Implantação de unidade industrial para fabricação de sorgo e milho com finalidade de produção de etanol anidro e hidratado, farelo seco e óleo bruto.					
<b>INVESTIMENTOS POR FONTE (RS 1.000,00)</b>				<b>TEMPO DE ANÁLISE</b>	
<b>Próprios</b>	<b>FDA</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>	<b>Data Início</b>	<b>Data Prevista Conclusão (1)</b>
60.167	146.214	94.453	300.834	07/10/2014	02/04/2015
<b>SITUAÇÃO DO PROJETO:</b>			<input type="checkbox"/> Aguardando Análise <input checked="" type="checkbox"/> Em Análise <input type="checkbox"/> Aguardado Dados		
<b>COMENTÁRIOS SOBRE O ESTÁGIO DA ANÁLISE</b>					
Projeto em análise na Diretoria de Crédito- DICRE, com previsão de conclusão para 02/04/2015. A empresa obteve enquadramento do FDA junto à Sudam, com vencimento em 09/04/2015. Caso aprovado o projeto pela DICRE, o BB participaria com até 50% do valor, R\$ 73.107 mil e o BASA com a outra metade.					
(1) Estimar a data prevista para a conclusão da análise. Comentar sobre o estágio da análise do projeto, relacionando as eventuais pendências e as providências adotadas junto à empresa proponente.					

Fonte: Diretoria Soluções de Atacado – Banco do Brasil

### 3.2 Atividades Relacionadas à Contratação das Operações e demais Procedimentos

#### 3.2.1 Operações Contratadas em 2014

No exercício de 2014, no âmbito desta Instituição Financeira, foi formalizado 01 contrato de financiamento com recursos do FDA, conforme QUADRO 03, a seguir, na forma do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012 e normas complementares, compreendendo aporte de recursos no montante de R\$ 576.067 mil, para um investimento total estimado em R\$ 1.359.811 mil.

QUADRO 03 - OPERAÇÕES DO FDA CONTRATADAS EM 2014  
RISCO INTEGRAL DO AGENTE OPERADOR

Valores em R\$ 1.000,00

Projeto	Setor	UF	Data da Contratação	% Juros	Valor Contratado	Valor Liberado
BELEM BIOENERGIA BRASIL S.A.	Indústria	PA	10/08/2014	5,5 a.a.	576.067	89.125
<b>TOTAL</b>					<b>576.067</b>	<b>89.125</b>

Fonte: Diretoria Soluções de Atacado – Banco do Brasil

No exercício de 2014 não foram contratados projetos na modalidade de risco compartilhado, conforme previsto no Decreto nº 4.254/2002 e alterações.

#### 3.2.2 Operações Contratadas – Posição Acumulada

Não houve contratação de operações na modalidade de RISCO COMPARTILHADO, conforme previsto no Decreto nº 4.254/2002 e alterações nesta Instituição Financeira, até o exercício de 2014.

No QUADRO 06 são apresentadas as operações do FDA contratadas até 31 de dezembro de 2014, na modalidade de RISCO INTEGRAL DO AGENTE OPERADOR, conforme previsto no Decreto nº 7.839/2012 e normas complementares.

QUADRO 06 - OPERAÇÕES DO FDA CONTRATADAS  
ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO/2014 - RISCO INTEGRAL DO AGENTE OPERADOR

Valores em R\$ 1.000,00

Projeto	Setor	UF	Data da Contratação	% Juros	Valor Contratado	Valor Liberado
BELEM BIOENERGIA BRASIL S.A.	Indústria	PA	10/08/2014	5,5 a.a.	576.067	89.125
<b>TOTAL</b>					<b>576.067</b>	<b>89.125</b>

Fonte: Diretoria Soluções de Atacado – Banco do Brasil



### 3.2.3 Contratação de Financiamentos em Andamento

Não havia projetos em fase de contratação nesta Instituição Financeira, em 31/12/2014, na modalidade RISCO COMPARTILHADO, conforme previsto no Decreto nº 4.254/2002 e alterações. Portanto, não há informações a serem incluídas no QUADRO 07.

**QUADRO 07 - OPERAÇÕES DO FDA EM FASE DE CONTRATAÇÃO  
POSIÇÃO EM DEZEMBRO/2014 - RISCO COMPARTILHADO  
\*NÃO HÁ INFORMAÇÕES A SEREM REGISTRADAS NESTE QUADRO\***

Valores em R\$ 1.000,00

Empresa	Setor	UF	Invest. Total (a)	Financ. FDA (b)	% FDA (b/a)	% Juros	% Risco
-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-	-

Fonte: Diretoria Soluções de Atacado – Banco do Brasil

Em 31 de dezembro de 2014, no âmbito desta Instituição Financeira, não constavam operações com recursos do FDA em fase de contratação, na forma do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012 e normas complementares, na modalidade de RISCO INTEGRAL DO AGENTE OPERADOR. Portanto, não há informações a serem registradas no QUADRO 08.

**QUADRO 08 - OPERAÇÕES DO FDA EM FASE DE CONTRATAÇÃO  
POSIÇÃO EM DEZEMBRO/2014 - RISCO INTEGRAL DO AGENTE OPERADOR  
\*NÃO HÁ INFORMAÇÕES A SEREM REGISTRADAS NESTE QUADRO\***

Valores em R\$ 1.000,00

Empresa	Setor	UF	Invest. Total (a)	Financ. FDA (b)	% FDA (b/a)	% Juros
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte: Diretoria Soluções de Atacado – Banco do Brasil

### 3.3 Certificados de Conclusão de Empreendimento Emitidos - Operações com Risco Integral do Agente Operador

Não há registro de emissão de Certificados de Conclusão de Empreendimentos para as operações contratadas nas formas previstas no Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012 e nº 4.254/2002.

#### QUADRO 09 – SITUAÇÃO DOS PROJETOS QUANTO A EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE EMPREENDIMENTO \*NÃO HÁ INFORMAÇÕES A SEREM REGISTRADAS NESTE QUADRO\*

Valores em R\$ 1.000,00

Empresa	UF	Data Contrato	Valor Contratado	Valor Liberado	Certificado (Sim ou Não)
-	-	-	-	-	-

### 3.4 Outras Atividades Desenvolvidas pelo Agente Operador

Este AGENTE OPERADOR não possui informações sobre outras atividades desenvolvidas com relação às operações contratadas com recursos do FDA.

### 3.5 Dados Relevantes

#### 3.5.1 Desembolsos Realizados em 2014

#### QUADRO 10 – DESEMBOLSOS REALIZADOS EM 2014 PARA CONTRATOS COM RISCO INTEGRAL DO AGENTE OPERADOR

Valores em R\$ 1.000,00

Empresa	UF	Valor Contratado Empresa	Valor Liberado Projeto	Remuneração SUDAM
BELEM BIOENERGIA BRASIL S.A.	PA	576.067	89.125	1.782
TOTAL		576.067	89.125	1.782

Fonte: Diretoria de Governo – Banco do Brasil



### 3.5.2 Reembolsos Realizados em 2014

Não houve reembolso de recursos na forma prevista na Resolução nº 4.171/2012 do Conselho Monetário Nacional em virtude da operação contratada encontrar-se no período de carência. Portanto, não há informações a serem inseridas no QUADRO 12.

QUADRO 12 - VALORES REEMBOLSADOS AO FDA NO EXERCÍCIO DE 2014  
- RISCO INTEGRAL DO AGENTE OPERADOR

Empresa	Principal	Juros	Multa	Total
-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-

### 3.5.3 Reembolsos Realizados – Posição Acumulada até 31/12/2014

Para as operações do FDA contratadas sob a égide do Decreto nº 7.839/2012, com RISCO INTEGRAL dos Agentes Operadores, não será apresentada a posição acumulada até 31/12/2014, uma vez que não há registro de reembolsos em exercícios anteriores.

## 3.6 Operações Inadimplidas

### 3.6.1 Inadimplência com Risco Integral do Agente Operador

Para as operações do FDA contratadas sob a égide do Decreto nº 7.839/2012, com risco integral dos Agentes Operadores, não há registro de inadimplência.

### 3.6.2 Inadimplência com Risco Compartilhado

Não existem operações contratadas na modalidade RISCO COMPARTILHADO.

## 3.7 Legislação Aplicável

- IN (Instrução Normativa) TCU 63/2010
- DN (Decisão Normativa) TCU 134/2013
- PORTARIA TCU 90/2014

### 3.8 Conteúdos Específicos

**Anexo A** – Demonstrativo de Tomadas de Contas Especiais Relativas ao Agente Operador no âmbito do FDA. **“NÃO HÁ REGISTRO”**

**Anexo B** – Recomendações de Perdas, Extravios ou de outras Irregularidades Relativas ao Agente Operador no âmbito do FDA. **“NÃO HÁ REGISTRO”**

**Anexo D** – Recomendações de Órgãos de Controle Relativas ao Agente Operador no âmbito do FDA. **“NÃO HÁ REGISTRO”**

### 3.9 Responsáveis pela Elaboração do Relatório

Diretoria de Governo  
Gerência Fundos e Programas - GEFUP  
Divisão de Administração de Fundos e Programas Federais I – DIFUP I



\_\_\_\_\_  
Cassiano Rodrigo Marques  
Gerente



\_\_\_\_\_  
Leonardo Davi Silva Aprigio  
Assessor